DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.700 / ANO XV / 22 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.10.04 19:25:06 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS 1
- LICITAÇÕES 6
- CONTRATOS 16
- SMC 17
- SMF 17
- DIVERSOS 18

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 20
- FASPG 21

ATOS DO PODER LEGISLTIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 21

LEIS

L E I Nº 1 4. 7 8 0, de 03/10/2023

Promove alterações na Lei nº 13.780, de 12/08/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 345/2023, de autoria do Vereador Felipe Passos, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 13.780, de 12 de agosto de 2.020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o respeito, dos serviços ou eventos públicos municipais e privados, à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento, em condição especial de fragilidade psicológica. (NR)

§ 1º - Para fins desta Lei, compreende-se por "serviços ou eventos públicos municipais e privados", todo e qualquer evento aberto ao público em geral, em locais abertos ou fechados, tais como: (AC)

I. instituições de ensino;
II. museus públicos e/ou privados;
III. exposições;
IV. apresentações artísticas, audiovisuais, circenses, culturais, esportivas, musicais, teatrais, espetáculos ou similares;
V. mostras de artes visuais e auditivas.

§ 2º - Os eventos públicos e/ou privados devem demonstrar a respectiva classificação indicativa no acesso ao estabelecimento ou local aberto, de forma fácil e visível, por meio de linguagem clara, de forma a esclarecer aos pais ou responsáveis, a existência de conteúdo inadequado ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, de acordo com a classificação indicativa governamental. (AC)
...

Art. 3º - Os serviços públicos, particulares e os eventos patrocinados pela Administração Pública Municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou o acesso de crianças e adolescentes a imagens, musicais ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico. (NR)

§ 1º - Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido, peças teatrais, espetáculos e/ou similares, cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso. (NR)

§ 2º - A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, desde que respeitada a idade apropriada na classificação indicativa governamental. (NR)

§ 3º - Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar programas de rádio e televisão, redes sociais, eventos, espetáculos públicos ou privados a Administração Pública Municipal fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no Art. 3º desta Lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado. (NR)
...

Art. 5º-A - Os documentos comprobatórios da classificação indicativa, do evento, advinda dos órgãos federais, estaduais e/ou municipais que constitucionalmente podem fazer essa regulação, devem estar disponíveis para a consulta pública através de QR Code ou link, e deverão estar afixados em local visível de todos os eventos públicos ou particulares realizados no Município. (AC)

Art. 5º-B - O descumprimento ao disposto nesta Lei caracteriza violação à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), constituindo infração administrativa, sujeito a critério da autoridade fiscalizadora, a sanções de outras naturezas e da interrupção, durante a fiscalização, dos eventos de que trata o Art. 1º, enquanto perdurar a irregularidade. (AC)

Art. 5º-C - O disposto nesta Lei empregará, de forma correlata, o estabelecido pelo Guia Prático da Classificação indicativa, elaborado pelo Ministério da Justiça, aprovado pela Portaria MJ nº 368, de 11/02/2014 expediente que o suceda. (AC)

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 0 2, de 02/10/2023

Promove alteração na Lei nº 9.293, de 21/12/2007, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 269/2023, de autoria do Vereador Julio Kuller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 9.293, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica denominada de DAVID MACIEL GUIMARÃES a Rua nº 8 do Loteamento Jardim Porto Feliz, situado no Bairro Contorno, nesta cidade. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 9 2, de 03/10/2023

Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 210/2023, de autoria da Vereadora Missionária Adriana, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção da pessoa idosa residente no Município contra procedimentos irregulares e abusivos na contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento.

Parágrafo único - Esta Lei aplica-se aos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo ofertados por empresas ou instituições financeiras com sede neste ou noutro Município, desde que a contratante seja pessoa idosa residente ou domiciliada no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Antes da efetivação da contratação, a pessoa idosa contratante dos produtos e serviços de dispõe o Art. 1º desta Lei, deverá ser informada, de maneira e em linguagem inteligíveis, sobre todos os dados, elementos, pormenores e circunstâncias do contrato e do produto ou serviço contratado.

§ 1º Antes da efetiva contratação a que se refere o caput deste artigo, deverão ser explicitadas à pessoa idosa, de maneira e em linguagem claras, simples e objetivas, as seguintes informações:

I. as taxas de juros mensais e anuais;
II. a existência de taxas administrativas ou outros elementos e encargos, os juros aplicados e o aumento acarretado no valor principal contratado e na parcela mensal a ser paga;
III. o detalhamento do cálculo para definição do valor da parcela mensal a ser paga;
IV. a possibilidade, as vantagens e as formas de amortizar a dívida;
V. o detalhamento do cálculo de amortização e dedução dos juros, das taxas e dos demais elementos e encargos constantes da contratação
VI. o valor, a quantidade e a periodicidade das parcelas a serem pagas;
VII. o comprometimento da renda da pessoa idosa em porcentagem e valor;
VIII. o prazo de duração total da operação e o valor total pago ao final;
IX. o valor total contratado com e sem juros, as taxas administrativas e os demais elementos e encargos a serem pagos.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não dispensa o dever de prestar outras informações exigidas na legislação e em instrumentos normativos.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à contratação dos produtos e serviços a que se refere o Art. 1º desta Lei independentemente do meio ou instrumento utilizado.

Art. 3º A contratação dos produtos e serviços a que se refere o Art. 1º desta Lei, se iniciada pela pessoa idosa por meio de aplicativo de celular, terminal de autoatendimento ou outro meio eletrônico ou digital, deve ser concretizada mediante a assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo da pessoa idosa contratante.

Art. 4º Fica vedada a contratação de produto ou serviço a que se refere o Art. 1º desta Lei sem a solicitação expressa da pessoa idosa por meio de ligação telefônica.

§ 1º A celebração de produto ou serviço a que se refere o Art. 1º desta Lei deve ser realizada mediante assinatura de contrato, com apresentação de documento de identidade idôneo, não sendo aceitas a autorização dada por telefone nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§ 2º Quando atendidas as condições de que dispõe o caput deste artigo, a celebração do respectivo contrato mediante canal não presencial obriga a contratada a enviar as condições contratuais por e-mail ou, em caso de impossibilidade, por via postal ou por outro meio físico que possibilite o correto acompanhamento dos termos do contrato.

Art. 5º É necessária a autorização expressa da pessoa idosa, por escrito ou por meio eletrônico, para a efetivação da consignação em sua folha de pagamento.

Parágrafo único – A autorização de que trata o caput deste artigo, se por meio eletrônico, será efetivada mediante a utilização de login e senha combinados com a utilização de dispositivos de segurança que assegurem a correta identificação da pessoa idosa, tais como a biometria, o registro fotográfico ou qualquer outro tipo de tecnologia capaz de garantir a legitimidade da autorização e a ausência de fraude cometida por terceiro.

Art. 6º Ficam vedados a ligação, a mensagem, a imagem, o áudio, o vídeo ou outro tipo de comunicação por telefone ou outro meio eletrônico ou digital, bem como qualquer atividade, que pretenda assediar, induzir a erro, influenciar ou convencer pessoa idosa a celebrar a contratação de produto ou serviço de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 7º As instituições financeiras e as empresas a que se refere o Art. 1º desta Lei poderão disponibilizar canal telefônico gratuito para que a pessoa idosa solicite a contratação de produto ou serviço de que trata o Art. 1º desta Lei, ocasião em que a pessoa idosa deverá ser previamente esclarecida sobre todas as condições da contratação a ser realizada, nos termos desta Lei.

Art. 8º As instituições financeiras e as empresas a que se refere o parágrafo único do Art. 1º desta Lei deverão manter canal de reclamação ativo para receber denúncias de descumprimento desta Lei.

Art. 9º O descumprimento desta Lei implicará violação ao direito do consumidor e aplicação das penalidades correspondentes previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 9 4, de 03/10/2023

Institui o Programa Municipal de Identificação e Apoio às Crianças com Altas Habilidades ou Superdotação no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 238/2023, de autoria do Vereador Léo Farmacêutico, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Programa Municipal de Identificação e Apoio às Crianças com Altas Habilidades ou Superdotação, tendo por objetivo identificar e assegurar atendimento educacional especializado às pessoas com altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se criança com altas habilidades ou superdotação aquela que apresenta potencial elevado em uma ou mais áreas, isoladas ou combinadas, tais como intelectual, acadêmica, liderança, criatividade, artes, psicomotricidade ou aptidão especial para comunicação e expressão, em relação à população geral da mesma idade cronológica e nível socioeconômico.

Art. 2º O atendimento às altas habilidades ou superdotação é modalidade de educação especial e inclusiva e tem início na educação infantil e estende-se, sempre que necessário, a toda a vida escolar e acadêmica.

Art. 3º O Programa Municipal de Identificação e Apoio às Crianças com Altas Habilidades será executado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Fundação Municipal de Saúde e outras entidades públicas e privadas.

Art. 4º O Programa Municipal de Identificação e Apoio às Crianças com Altas Habilidades ou Superdotação terá como objetivos:

I. identificar crianças com altas habilidades ou superdotação no município;
II. fornecer suporte às famílias e às crianças com altas habilidades;
III. promover o desenvolvimento pleno das potencialidades das crianças com altas habilidades ou superdotação;
IV. prevenir a exclusão social das crianças com altas habilidades ou superdotação.
V. Produzir e oferecer informações sobre os direitos das pessoas com altas habilidades/superdotação, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos.

Art. 5º O Programa Municipal de Identificação e Apoio às Crianças com Altas Habilidades ou Superdotação incluirá as seguintes diretrizes:

I. sensibilização da comunidade escolar e da sociedade em geral sobre as características e necessidades das crianças com altas habilidade ou superdotação;
II. capacitação contínua dos profissionais da educação para identificar, compreender e atender às necessidades educacionais das crianças com altas habilidades;
III. implementação de mecanismos de avaliação periódica do programa, visando monitorar seu impacto e efetividade, com base em indicadores específicos relacionados ao desenvolvimento das crianças com altas habilidades;
IV. estabelecimento de canais de comunicação e participação efetiva das famílias no programa, garantindo o envolvimento e apoio necessário para o desenvolvimento pleno das crianças com altas habilidades;
V. estímulo à pesquisa científica e acadêmica sobre altas habilidades, visando contribuir para o avanço do conhecimento nessa área e aprimorar as estratégias de identificação e apoio às crianças com altas habilidades.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal promoverá a divulgação do Programa Municipal de Identificação e Apoio às Crianças com Altas Habilidades ou Superdotação, por meio de campanhas educativas e materiais informativos acessíveis, visando alcançar toda a população e garantir a ampla divulgação das ações desenvolvidas.

Art. 7º A fim de viabilizar a efetiva implementação do Programa Municipal de Identificação e Apoio às Crianças com Altas Habilidades ou Superdotação, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, objetivando dar cumprimento aos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, visando à sua plena eficácia.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 0 0, de 02/10/2023

Institui o "Dia das Pessoas Com Deficiências Ocultas", no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 249/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o "Dia das Pessoas com Deficiências Ocultas" no âmbito do Município de Ponta Grossa, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de julho.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência oculta aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata por não ser fisicamente evidente.

§ 2º A data comemorativa ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Na data comemorativa instituída por esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá realizar palestras, debates, aulas e seminários de discussão, que contribuam para a conscientização e a divulgação de informações acerca das deficiências ocultas.

Art. 3º É instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas, conforme disposto no Art. 2º-A da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

§ 2º A utilização do símbolo de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

Art. 4º Estendem-se às pessoas com deficiências ocultas todos os direitos e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 14.497/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 7 9 1, de 03/10/2023

Promove alterações na Lei nº 14.445, de 14/11/2022, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 195/2023, de autoria do Vereador Julio Kuller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 14.445, de 14 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º - ...

I - possuir autorização de residência temporária ou solicitação de refúgio; (NR)

II - ...

Parágrafo único - ...

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 1 1, de 02/10/2023

Institui o Programa de Adiantamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, visando efetuar o repasse de recursos financeiros às unidades escolares de ensino de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído, por prazo indeterminado, o Programa de Adiantamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, instrumento que viabiliza o repasse de recursos financeiros para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quando for identificada a sua necessidade imediata ou emergencial destinada à manutenção e conservação das unidades escolares de ensino de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Parágrafo único - Fica estabelecido o valor limite máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por ato de concessão de adiantamento de numerário.

Art. 2º Na utilização do limite estabelecido nesta lei deverá ser observado com rigor o princípio da necessidade, ficando vedadas as aquisições, pelo Regime de Adiantamento, de materiais de uso comum, bem como de materiais permanentes.

Art. 3º O Adiantamento de Despesa consiste no numerário entregue a servidor público ou agente político municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesa:

I. extraordinária e urgente de pequeno valor, cuja realização não permita delongas;

II. aquisição de material de consumo em situações de necessidade emergencial, quando:

a) para a aquisição do material de consumo considerado essencial e de interesse público para o desenvolvimento dos trabalhos nas unidades escolares;

b) por falta temporária ou eventual no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, motivado por situações ocorridas em processo licitatório do objeto tais como: impugnações, recursos administrativos, mandado de segurança, representação perante o Tribunal de Contas, licitação deserta ou fracassada, atrasos na entrega por parte da empresa contratada.

Art. 6º A gestão do Programa de Adiantamento de Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação caberá ao (a) Diretor (a) de cada unidade escolar, o (a) qual deverá formalizar o pedido do repasse financeiro através de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único - Todas as despesas executadas com recurso do Programa de Adiantamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação deverão ser realizadas somente no ambiente educacional e obedecer à legislação vigente que regulamenta a gestão e o gasto dos recursos públicos, e as que regulamentam as contratações e aquisições públicas.

Art. 7º Para a utilização dos recursos do Programa de Adiantamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, o Diretor do Estabelecimento de Ensino deverá atender plenamente tanto as disposições desta Lei quanto as normas de sua regulamentação, no entendimento e o bem estar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual disporá sobre sua forma de execução.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 12.961, de 19/10/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 1 2, de 02/10/2023

Autoriza o Poder Executivo a outorgar o direito à denominação de espaços públicos destinados à prática de esportes, de eventos esportivos ou a exploração de publicidade nesses locais e eventos – Lei de "naming rights".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 216/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar o direito à denominação de espaços públicos destinados à prática de esportes, de eventos esportivos de titularidade do Município ou a cessão de uso de espaços de publicidade nos mesmos locais e eventos – Lei de *"naming rights"*.

Parágrafo único - As outorgas de que trata este artigo serão realizadas mediante licitação em conjunto ou isoladamente e, caso a licitação seja frustrada, poderão ser atribuídas diretamente a qualquer interessado que cumpra os requisitos do edital de licitação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I outorga onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos: o direito de utilização do nome empresarial ou da marca da organização no respectivo espaço ou evento público, por período determinado e dentro das condições estipuladas em contrato;
II cessão do uso de espaços públicos para publicidade: a veiculação de ações publicitárias, do nome empresarial ou da marca da organização no respectivo espaço público, por período determinado e dentro das condições estipuladas em contrato;
III espaços públicos: os equipamentos públicos vinculados e geridos pela Secretaria Municipal de Esportes - SMESP.

Art. 3º Fica expressamente proibida qualquer tipo de publicidade de tabagismo, drogas ou similares, de cunho pornográfico, conteúdo discriminatório, incitação à violência ou que faça apologia ao crime.

§ 1º O nome adotado deverá possuir compatibilidade e identidade com a imagem intrínseca do espaço/evento público.

§ 2º É vedada a utilização de denominação e/ou imagem que envolva posicionamento político, ideológico ou religioso.

Art. 4º A outorga onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos e a cessão de uso de espaços públicos para publicidade não implicam na transferência de domínio do bem, tampouco permitem a interferência sobre a sua utilização.

Art. 5º Poderão participar do procedimento licitatório previsto nesta Lei, pessoas jurídicas de direito privado, isoladamente ou em consórcio, devidamente regulares perante a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º O vencedor do certame licitatório será responsável pelo:

I pagamento do preço público definido no edital de licitação;
II pagamento de qualquer tributo federal, estadual ou municipal que incida ou venha a incidir sobre a atividade licitada;
III cumprimento das exigências da legislação federal, estadual e municipal vigente;
IV dano e/ou prejuízo que, a qualquer título e a qualquer momento, seja causado a terceiros em virtude do bem ou publicidade cedidos, por si e seus sucessores.

Art. 7º Os preços públicos dos *"naming rights"* serão fixados com base nos seguintes parâmetros:

I outorga onerosa do direito à denominação de:
a) espaços públicos: até o limite de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel, pelo período de doze meses, devendo ser considerado para fins de fixação da porcentagem a localização do bem, o perfil e a estimativa de usuários;
b) eventos públicos: discriminados de acordo com as características do evento e o número de usuários;
II cessão de uso de espaços públicos para publicidade: arbitrados considerando-se o tamanho, o tipo de publicidade permitida, a localização do bem e o período de exposição.

Art. 8º Os custos com a efetiva vinculação de nome/marca com o espaço público, o evento esportivo ou a publicidade, como pinturas, faixas, banners e luminosos são de responsabilidade do(s) vencedor(es) do certame licitatório.

Art. 9º O prazo de outorga onerosa do direito à denominação será contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato, observado o período de até:

I sessenta meses, para os espaços públicos;
II doze meses, para os eventos públicos, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo e a critério do Poder Executivo;
III vinte quatro meses para a publicidade, podendo ser renovado por igual período.

Art. 10 O contrato poderá ser rescindido pelo Poder Executivo, sem direito a qualquer indenização à contratada, além das condições previstas no edital e no contrato, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I comprovação de dolo ou culpa da contratada no cumprimento de suas obrigações contratuais;
II reincidência da contratada no descumprimento das obrigações contratuais, com o esgotamento de outras sanções administrativas previstas;
III falência, dissolução, liquidação ou extinção da contratada.

Art. 11 Fica criada a Comissão de Seleção "*naming rights"*, da SMESP, com os seguintes objetivos:

I indicar os espaços e os eventos públicos para a outorga do direito à denominação;
II definir os locais de colocação/divulgação de publicidade nas partes internas e externas dos imóveis públicos, bem como o tipo de exposição admitida;
III realizar a avaliação econômica dos espaços e eventos públicos, a fim de subsidiar a elaboração dos procedimentos licitatórios previstos nesta Lei;
IV elaborar estudos acerca da viabilidade e da existência de potencial interesse na aquisição dos *"naming rights"*, que consiste no direito à vinculação do nome/marca a algum espaço ou evento público na área do esporte.

Art. 12 Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos resultados da aplicação da presente lei, com a finalidade de:

I fiscalizar e monitorar os espaços e os eventos públicos aprovados para cessão onerosa do direito à denominação;
II monitorar o destino dos recursos obtidos através da cessão onerosa dos espaços e eventos;
III elaborar relatório ao final do contrato de cessão onerosa.

Art. 13 Para o cumprimento dos objetivos desta lei, as denominações de eventos e próprios públicos ficarão suspensas durante o período de vigência dos contratos de outorga de que trata esta lei, ainda que definidos em leis ou decretos específicos.

Art. 14 Para os efeitos desta lei equiparam-se os eventos esportivos e desportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 15 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 1 3, de 02/10/2023

Aprova o Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Ponta Grossa e CRISTALPET SUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 280/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Ponta Grossa e CRISTALPET SUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, em 17 de agosto de 2023, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do Protocolo de Intenções.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

ANEXO – LEI N. 14.813/2023

Protocolo de Intenções celebrado entre o

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA e
CRISTALPET SUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções para implantação da planta industrial da empresa CRISTALPET SUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, n. 950, Bairro da Ronda, CNPJ n. 76.175.884/0001-87, por sua Prefeita Municipal **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, CPF n. xxx.285.xxxx-04 no pleno uso e gozo do mandato prefeitural, pelo Secretário Municipal Indústria, Comércio e Qualificação Profissional **PAULO BARBOSA PINTO,** Secretário Municipal da Fazenda, **CLÁUDIO GROKOVISKI**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento, **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO**, e **CRISTALPET SUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxx.827.xxxx, NIRE 42.xxxxx.907, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, nº 1295, Bairro Espinheiros, Itajaí – SC, Cep 88317-902, neste ato representada por seus administradores, **ALVARO MARIA QUEIJO NOUGUE,** inscrito no CPF sob nº xxx.481-x e **RAFAEL DE OLIVEIRA MADEIRA JACQUES,** inscrito no CPF sob nº xxx.281-0x, na forma da 5ª alteração do Contrato Social, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
As partes acordam a decisão firme e definitiva para a consecução dos objetivos deste Protocolo de Intenções, o qual tem caráter contratual e vincula ambas as partes em suas obrigações e direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE CRISTALPET SUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

I - A empresa se compromete a investir R$ 388.000.000.00 (trezentos e oitenta e oito milhões de reais) para realização dos projetos de sua unidade fabril no Município de Ponta Grossa.

II – Construir um total de 17.820,00m² (dezessete mil e oitocentos metros quadrados) para área de lavado, serviço de lavado, escritórios, área de injeção de preformas PET, e serviços de injeção.

III – Destinar 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) de área descoberta para armazenagem de sucata.

IV – Criar 167 (cento e sessenta e sete) empregos diretos e 780 (setecentos e oitenta) indiretos (estimados).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a:

I – Isentar as Taxas Municipais na fase de implantação:
a) Taxa de Alvará de Construção.
b) Taxa de Vigilância Sanitária.

II – Restituir o montante do Imposto de Transmissão de Bens Intervivos – ITBI, incidente sobre a operação de aquisição do imóvel objeto da matrícula 69731, do 2º Serviço Registral da Comarca, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da lei que aprovar este Protocolo de Intenções.

III – Isentar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, vinculado aos serviços e obras de construção civil da planta da fábrica, item 7.02 da lei 7.500/2004.

IV – Isentar o IPTU por 20 (vinte) anos a partir do funcionamento da planta.

V – Elaborar os projetos para pavimentação asfáltica até o mês de janeiro de 2024 e, até o mês de janeiro de 2025, concluir as obras de pavimentação, no trecho compreendido entre a BR 376, até o limite do imóvel adquirido pela empresa, conforme matrícula 69731 do 2º Serviço Registral de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entra em vigor na data de sua assinatura e sua prorrogação ou renovação dar-se-á única e exclusivamente mediante acordo escrito firmado entre as partes, podendo encerrar-se antecipadamente pela conclusão das obrigações das partes.

Parágrafo único. O presente Protocolo só poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo por escrito, sendo que quaisquer negociações verbais não produzirão efeito algum enquanto não forem ratificadas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO JURÍDICA

I - As partes Cristalpet Sul Indústria, Comércio de Embalagens Ltda e o Município de Ponta Grossa se dão por justas e comprometidas com a realização do contido neste protocolo de intenções e ambas cooperarão para sua integral concretização.

II - As partes envolvidas no presente instrumento afirmam e declaram que o presente instrumento será assinado de forma física, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas.

III - As partes elegem o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este protocolo a comarca de Ponta Grossa.

IV - Por estarem de acordo com as disposições deste protocolo de intenções, as partes assinam o presente documento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponta Grossa, 17 de agosto de 2023.

Pelo Município de Ponta Grossa:

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

PAULO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional

CLÁUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Por Cristalpet Sul Indústria, Comércio de Embalagens Ltda:

ALVARO MARIA QUEIJO NOUGUE
Administrador

RAFAEL DE OLIVEIRA MADEIRA JACQUES
Administrador

Testemunhas:

_____ _____

L E I Nº 1 4. 8 1 4, de 02/10/2023

Dispõe sobre a Permissão de Uso de área situada em barracão do extinto IBC, de propriedade do Município, em favor de VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 27/09/2023, a partir do Projeto de Lei nº 328/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Permissão de Uso de imóvel em favor de VALE DO TIBAGI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., com CNPJ n. 75.703.256/0001-64, representada por seu sócio administrador Hermínio Antunes Teixeira, sendo:

I. área situada no armazém n. 2 do extinto IBC, com dimensão de 11.600,00m²;
II. residência em alvenaria, com área de 70,56m²;
III. residência em alvenaria com área de 82,65m²;
IV. residência em alvenaria com área de 113,75m²;
V. garagem com área de 79,45m²;
VI. vestiário com área de 75,98m².

Art. 2° A presente permissão de uso destina-se à utilização do imóvel pela Permissionária para instalação de empreendimento de logística/ armazenagem industrial/ comercial.

Art. 3º São obrigações da Permissionária:

I. garantir no empreendimento o mínimo de 70 empregos diretos;
II. investir no imóvel o valor mínimo de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);
III. reformar o barracão, fazer as instalações elétricas internas, reformar o piso, implantar telhado, realizar pinturas e efetuar manutenções enquanto utilizar o local;
IV. assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola.

V. manter em seu quadro funcional 5% (cinco por cento) dos empregados com idade acima de 50 (cinquenta) anos e 10% (dez por cento) dos empregados com idade na faixa etária entre 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos;
VI. priorizar, quanto possível, a contratação de empresas sediadas no Município de Ponta Grossa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de seus produtos;

VII. priorizar, quando possível, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, caso opte por efetuar doações passíveis de dedução no imposto de renda, nos termos e limites estabelecidos na legislação pertinente;
VIII. disponibilizar em suas instalações sala de apoio a amamentação para coleta e armazenamento de leite materno, durante o horário de trabalho;
IX. a conservação e segurança da área, objeto desta outorga.

Art. 4º A presente permissão de uso é outorgada em carácter precário e intransferível pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do Termo de Permissão.

Parágrafo único - O prazo a que se refere este artigo é contínuo e não será alterado enquanto a Permissionária cumprir os encargos do art. 3º, com a ressalva dos arts. 5º, 6º e 7º.

Art. 5º A presente permissão será cancelada de ofício independentemente de prévia notificação e, ato contínuo, a posse do imóvel será retomada administrativamente, se, no prazo de 180 dias, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, não for iniciada a reforma do imóvel, ou, se as obrigações do art. 3º não forem concluídas no prazo de 2 anos, a contar da mesma data ou, ainda, se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumpridos quaisquer dos encargos.

Art. 6º Ainda que o descumprimento dos encargos ocorra após o início das obras, conforme previsto nos art. 5º e 3º desta Lei, a Permissionária fica ciente de que não poderá exercer o direito de retenção do imóvel pelas benfeitorias úteis e necessárias, cujo pagamento se dará posteriormente à retomada administrativa do imóvel pelo Município, mediante procedimento administrativo ou judicial de pagamento.

Art. 7º A Permissionária recebe o imóvel nas condições em que se encontra e deverá devolver o imóvel agregado com as benfeitorias após o prazo do art. 4º, independentemente de indenização, cujo debate, se existir, será realizado na esfera administrativa ou judicial após a retomada administrativa da posse do imóvel.

Art. 8º Se a Permissionária retirar quaisquer das benfeitorias úteis ou necessárias, responderá por perdas e danos.

Art. 9º A Permissionária fica dispensada do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano durante todo o período da permissão, mas fica obrigada ao recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo incidente sobre o imóvel.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 229/2023

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 20 de outubro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição de gêneros alimentícios (panetones) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família. Valor Máximo: R$ 48.010,00(quarenta e oito mil e dez reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 02 de outubro de 2023
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Telefone: (42) 3220-1010 Ramal: 3132 ou 3133

2ª LAUDO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO: 125/2023

O presente Pregão tem por objeto, Registro de Preços para aquisição de para aquisição de gêneros alimentícios CARNES destinados a suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs), Centros Conveniados (modalidade Ensino Fundamental) dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais constantes no censo escolar 2022 clientela 2023 para o ano letivo de 2023.

EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DE ENTREGA AMOSTRAS
JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	27/09/2023
Z-KINGDOM COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	13/09/2023

Lote	Produto	Peso da Embalagem	Marca	Fornecedor	Status	Motivo de reprovação
4	Carne Bovina Coxão Mole Cortada em Tirinhas	1 kg	Frigolden	JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	APROVADO	-
6	Carne Moída Bovina (patinho)	1 kg	Frigolden	JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	APROVADO	-
16	Filé Mignon Suíno	1 kg	Bolson	Z-KINGDOM COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELLI	APROVADO	-
18	Carne Moída de Pernil Suíno	1 kg	Frigolden	JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	APROVADO	-
20	Copa Lombo Suína	1 kg	Frigolden	JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	APROVADO	-

Ponta Grossa, 02 de Outubro de 2023.

Aline Gebeluka
NUTRICIONISTA
CRN8 - 1992
Alimentação Escolar - PMPG

ALINE GEBELUKA
Nutricionista CRN 8 1992

Elaine F. Pupo
NUTRICIONISTA
CRN 8 - 103

ELAINE FERNANDES PUPO
Nutricionista CRN 8 103

Gislaine Juk Santos
Nutricionista
CRN 8 - 16452 /P

GISLAINE JUK SANTOS
Nutricionista CRN 8 16264/P

Wagner Kloster Antunes
NUTRICIONISTA
CRN 8-9606

WAGNER KLOSTER ANTUNES
Nutricionista CRN 8 9606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 231/2023.

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 20 de outubro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de equipamentos de construção civil para a SMFDS. Valor Máximo: R$ 99.835,81(noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2023
Tatyana Denise Belo
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

R A T I F I C A Ç Ã O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O N º 149 / 2023

DATA: 27/09/2023 **PROTOCOLO:** 68102 / 2023 **PROCESSO:** 500

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SESG- SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR GUAIRACA LTDA
CNPJ: 06.060.722/0004-60 **Insc. Estadual:**
Endereço: DOUTOR VICENTE MACHADO, 525
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.010-000
Telefone: 42999350039

OBJETO
CREDENCIAMENTO de instituições privadas de Ensino de nível médio, técnico e superior, regularmente constituídas e sediadas ou que possuam campus, campi ou polo no Município de Ponta Grossa - PR, interessadas na celebração de contrato com a Administração Pública Municipal Direta para concessão de estágio obrigatório e não obngatório para alunos e acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino médio, técnico e de graduação já ofertados ou que venham a ser disponibilizados nas instituições de ensino.

JUSTIFICATIVA
aRTIGO 25, CAPUT DA lEI 8666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04008113320013202133903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	123294	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SVÇ	1.000	R$ -	R$ -
						Total:	**0,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICOS

OBJETO: O objeto deste pregão é escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação do terminal rodoviário intermunicipal de Ponta Grossa/PR.

	Empresa Participante	Data de entrega dos documentos
1	Eficiente Soluções em Limpeza e Conservação Ltda CNPJ: 22.464.922/0001-92	26/09/2023 28/09/2023 02/10/2023

	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Lote 01	Contratação de serviços de limpeza e conservação do terminal rodoviário intermunicipal de Ponta Grossa/PR.	Serviço	X		----------

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2023.
Joelmir Alex Wiest — Pregoeiro
Ricardo Martins de Araújo — Contador

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS

RESULTADO DO PREGÃO Nº 218/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 218/2023 – Processo nº 462/2023 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** realizado em 21/09/2023.

FORNECEDOR: FORMETAL BRASIL AQUECEDORES LTDA - CNPJ: 45.141.551/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	Propria propria	SVÇ	1	369.000,0000	369.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).

Ponta Grossa/PR, 03 de outubro de 2023.

Beatriz Vieira

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO N.85/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 85/2023 – Processo nº 177/2023 – para **Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais laser e suprimentos (toner) para a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Ponta Grossa** realizado em 16/05/2023, nada havendo irregular, segueo resultado do procedimento, para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - CNPJ: 85.467.264/0001-02
Valor Total do Fornecedor: R$ 134.899,92 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	10 IMPRESSORAS - TIPO I Impressora multifuncional monogramática A4	HP LaserJet Managed série E52645c	SVÇ	24	3.334,43	80.026,32
1	2	2 IMPRESSORAS - TIPO II Impressora multifuncional colorida A4/A3	HP Color LaserJet ManagedFlow MFP E78635z	SVÇ	24	2.286,40	54.873,6

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 134.899,92 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Ponta Grossa/PR, 04 de outubro de 2023.

TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO

Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 123/2023

Pregão nº 123/2023 – Processo nº 254/2023 – para aquisição de ferramentas para manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, realizado em 21/06/2023.

FORNECEDOR: ABREU, MARTINS & CIA LTDA - CNPJ: 03.744.301/0001-18

Valor Total do Fornecedor: 116.891,80 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

LOTE 1 BALDE DE LONA

Valor Total do Lote: 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE DE LONA PARA IÇAR MATERIAIS CG 435	RESFORT - TELECON NYLON VERDE - 15 KG	UND	4	R$ 107,0000	R$ 428,0000

LOTE 2 BOLSA EM LONA

Valor Total do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA EM LONA BL 050	VONDER BL 050 - 30 DIV	UND	4	R$ 315,0000	R$ 1.260,0000

LOTE 3 BOLSA FERRAMENTAS

Valor Total do Lote: 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA DE NYLON PARA FERRAMENTAS 28,6 X 52,9 CM	VONDER BL004/BL008	UND	4	R$ 262,0000	R$ 1.048,0000

LOTE 7 CORDA

Valor Total do Lote: 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA 08 MM BRANCA POLIPROPILELO - PP (258 M) C/ DETALHES	VONDER REF 8053082200	M	500	R$ 1,7800	R$ 890,0000

LOTE 9 LANTERNA

Valor Total do Lote: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LANTERNA DE CABEÇA 01 LED (03 PILHA NÃO INCLUSAS) LLV-55	VONDER LLV55	UN	10	R$ 119,0000	R$ 1.190,0000

LOTE 12 ALICATE

Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE AMPERIM. DIGITAL 750V 1000A	FOXLUX	UND	2	R$ 130,0000	R$ 260,0000

LOTE 14 ALICATE

Valor Total do Lote: 756,40 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE PARA TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS 9"	WORKER 9 - AJUSTE ROSC.	UND	10	R$ 75,6400	R$ 756,4000

LOTE 20 ARRUELA

Valor Total do Lote: 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARRUELA LISA 5/16" ZB	CISER	CNT	150	R$ 20,9000	R$ 3.135,0000

LOTE 21 BROCA

Valor Total do Lote: 208,00 (duzentos e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA A.R. 04.00 MM	MTX	UND	80	R$ 2,6000	R$ 208,0000

LOTE 22 BROCA

Valor Total do Lote: 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA A.R. 05.00 MM	MTX	UND	80	R$ 3,4000	R$ 272,0000

LOTE 23 BROCA

Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA A.R. 06.00 MM	MTX	UND	100	R$ 4,9000	R$ 490,0000

LOTE 24 BROCA

Valor Total do Lote: 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA A.R. 08.00 MM	MTX	UND	50	R$ 8,5000	R$ 425,0000

LOTE 25 BROCA

Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA A.R. 10.00 MM	MTX	UND	50	R$ 11,6000	R$ 580,0000

LOTE 26 BROCA

Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA A.R. 13.00 MM	MTX	UND	20	R$ 29,0000	R$ 580,0000

LOTE 27 BROCA

Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA A.R. 15.00 MM	MTX	UND	10	R$ 49,0000	R$ 490,0000

LOTE 29 BROCA

Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA SDS PLUS 06.0 X100 X 160 MM	FERTAK	UND	30	R$ 35,0000	R$ 1.050,0000

LOTE 30 BROCA

Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA SDS PLUS 08.0 X 100 X 165MM	FERTAK	UND	30	R$ 45,0000	R$ 1.350,0000

LOTE 31 BROCA

Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA SDS PLUS 10.0 X 150 X 210 MM	FERTAK	UND	30	R$ 30,0000	R$ 900,0000

LOTE 32 BROCA

Valor Total do Lote: 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA SDS PLUS 15.0 X 100 X 160MM	VONDER	UND	20	R$ 82,0000	R$ 1.640,0000

LOTE 36 BUCHA

Valor Total do Lote: 81,00 (oitenta e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA PLASTICA 06 MM (COM 1000 UND)	IV PLAST	UND	3	R$ 27,0000	R$ 81,0000

LOTE 38 BUCHA

Valor Total do Lote: 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA PLASTICA 10 MM (COM 250 UND)	IV PLAST	UND	3	R$ 21,4000	R$ 64,2000

LOTE 39 HASTE

Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HASTE ADAPTADORA SDS PLUS C/MANDRIL 1/2" X 20FPP 1.5 A 13 MM	VONDER/LDI/ROCAST	UND	5	R$ 150,0000	R$ 750,0000

LOTE 40 EXTRATOR

Valor Total do Lote: 770,00 (setecentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO EXTRATOR DE PARAFUSOS DE 02.00 MM A 11.00 COM 5 PÇS	HARDEN H-610555	JG	10	R$ 77,0000	R$ 770,0000

LOTE 41 EXTRATOR

Valor Total do Lote: 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO EXTRATOR DE PARAFUSOS DE 3,8 MM A 13.05 COM 6 PÇS	WORKER	JG	10	R$ 143,0000	R$ 1.430,0000

LOTE 43 PARAFUSO

Valor Total do Lote: 108,00 (cento e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO AUTO-ATARAXANTE C/PN PH. 4.8 X 32 MM ZB. EMBALAGEM COM 100 UND	CISER	CNT	3	R$ 36,0000	R$ 108,0000

LOTE 44 PARAFUSO

Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO AUTO BROC. 4,2 X 13MM CAB. SEXT. 1/4". EMBALAGEM COM 100 UND	VILA	CNT	50	R$ 20,0000	R$ 1.000,0000

LOTE 45 PARAFUSO

Valor Total do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16"-18FPP X 1" ZB. RI. EMBALAGEM COM 100 UND	CISER ZINCADO	CNT	50	R$ 57,0000	R$ 2.850,0000

LOTE 46 PARAFUSO

Valor Total do Lote: 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16"-18FPP X 2.1/2" ZB. RI	CISER ZINCADO	CNT	50	R$ 115,0000	R$ 5.750,0000

LOTE 47 PARAFUSO

Valor Total do Lote: 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16"-18FPP X 3/4" ZB. RI. EMBALAGEM COM 100 UND	CISER ZINCADO	CNT	50	R$ 65,0000	R$ 3.250,0000

LOTE 48 PARAFUSO

Valor Total do Lote: 303,00 (trezentos e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4" X 75 ZB. EMBALAGEM COM 100 UND	CISER ZINCADO	CNT	3	R$ 101,0000	R$ 303,0000

LOTE 49 PARAFUSO

Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16" X 75 ZB. EMBALAGEM COM 100 UND	CISER ZINCADO	CNT	3	R$ 110,0000	R$ 330,0000

LOTE 50 PORCA

Valor Total do Lote: 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORCA SEXT. 5/16" UNF-24 ZB	CISER ZINCADO	UND	150	R$ 29,0000	R$ 4.350,0000

LOTE 52 CHAVE

Valor Total do Lote: 699,80 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10 MM	WORKER	UND	20	R$ 34,9900	R$ 699,8000

LOTE 54 CHAVE

Valor Total do Lote: 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 13 MM	WORKER	UND	20	R$ 44,9900	R$ 899,8000

LOTE 65 CHAVE

Valor Total do Lote: 484,50 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA 3/8" X 6" (9 X 150 MM)	VONDER	UND	30	R$ 16,1500	R$ 484,5000

LOTE 67 CHAVE

Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 1/8" X 6" (3 X 150 MM) 160	VONDER	UND	30	R$ 3,9000	R$ 117,0000

LOTE 72 SOQUETE

Valor Total do Lote: 39,00 (trinta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOQUETE TORX MACHO 1/2" X T-55	WORKER	UND	2	R$ 19,5000	R$ 39,0000

LOTE 75 ALAVANCA

Valor Total do Lote: 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALAVANCA RETA PONTEIRO 1,80 MT	TENACE AÇO LISO	UND	30	R$ 314,0000	R$ 9.420,0000

LOTE 78 CABO

Valor Total do Lote: 2.598,00 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO P/TRADO 6/8/10" C/01 MT	VONDER ROSCA 3/4BSP	UND	20	R$ 129,9000	R$ 2.598,0000

LOTE 79 CAVADEIRA

Valor Total do Lote: 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 CABO REFORÇADA COM CABO	KOFEL LIGHT	UND	30	R$ 149,0000	R$ 4.470,0000

LOTE 81 ENXADA

Valor Total do Lote: 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENXADA LARGA 2,5LBS COM CABO DE 1,45 MT	NOVE54	UND	20	R$ 64,2000	R$ 1.284,0000

LOTE 87 ESPATULA

Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPATULA 08 CM RIGIDA C/CABO DE MADEIRA	VONDER	UND	30	R$ 14,5000	R$ 435,0000

LOTE 90 EXTENSÃO PARA CABO

Valor Total do Lote: 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTENSAO P/CABO DE TRADO C/01 MT	WORKER	UND	20	R$ 88,0000	R$ 1.760,0000

LOTE 91 FERRAMENTA APERTO E CORTE

Valor Total do Lote: 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERRAMENTA MANUAL DE APERTO E CORTE	FUSIMEC FLENNOR -FL001 -	UND	10	R$ 589,0000	R$ 5.890,0000

LOTE 95 MARTELO

Valor Total do Lote: 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARTELO CARPINTEIRO/UNHA 27 MM	FERTAK	UND	20	R$ 27,0000	R$ 540,0000

LOTE 96 MARTELO

Valor Total do Lote: 708,00 (setecentos e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARTELO PENA 500 GR	NOVE54	UND	20	R$ 35,4000	R$ 708,0000

LOTE 100 PONTEIRO

Valor Total do Lote: 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PONTEIRO 3/4" X 12" AÇO CROMADO	TRAMONTINA	UN	20	R$ 17,4000	R$ 348,0000

LOTE 102 REBITADOR

Valor Total do Lote: 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REBITADOR MANUAL CAP. MAX. 04,0 MM	NOVE54 ALICATE	UND	30	R$ 29,9000	R$ 897,0000

LOTE 110 TESOURA

Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA P/CHAPA 10" MOD. AVIACAO PARA CORTE RETO E CURVO	VONDER	UN	30	R$ 120,0000	R$ 3.600,0000

LOTE 114 TRADO

Valor Total do Lote: 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRADO 200MM S/CABO	VONDER	UND	20	R$ 81,0000	R$ 1.620,0000

LOTE 115 VASSOURA

Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASSOURA GARI 40CM C/CERDAS NYLON C/CABO + REFORÇO	ESPLANADA	UN	50	R$ 36,0000	R$ 1.800,0000

LOTE 119 TRENA

Valor Total do Lote: 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA A LASER ALCANCE 120MTS COM 50 MEMORIAS CLASSE2 COM CAMERA AUXILIAR NA PONTA	VONDER MDV 120C	UND	1	R$ 1.740,0000	R$ 1.740,0000

LOTE 122 ESMERILHADEIRA

Valor Total do Lote: 6.419,70 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMERILH. ANG. A BAT. 18V 5" COM MINIMO 02 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA PARA TRASPORTE	DE WALT 5 - 20V com 2 Baterias e Bolsa	UND	2	R$ 3.209,8500	R$ 6.419,7000

LOTE 123 FURADEIRA

Valor Total do Lote: 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADEIRA IMPACTO/PARAFUSADEIRA BATERIA 1/2" 18V BIVOLT SEM ESCOVA	STANLEY SBD710C2K-20V- - BRUSCHLESS - C/2 BAT	UN	4	R$ 1.240,0000	R$ 4.960,0000

LOTE 127 ESMERILHADEIRA

Valor Total do Lote: 1.864,00 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMERILHADEIRA ANG. 7" 220V 2500W	VONDER EAV 2600 - 2600W	UND	2	R$ 932,0000	R$ 1.864,0000

LOTE 134 PISTOLA

Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISTOLA ALTA PROD. BICO 1.7 MM SUCÇÃO	WORKER 1000ML - 1,8MM	UND	1	R$ 340,0000	R$ 340,0000

LOTE 136 SOPRADOR

Valor Total do Lote: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOPRADOR TÉRMICO 2000W 220V DE 50 A 630C°	VONDER STV 1800	UND	4	R$ 620,0000	R$ 2.480,0000

LOTE 138 ENGATE

Valor Total do Lote: 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENGATE RÁPIDO P/MANG. DE JARDIM ½"	TRAMONTINA	UN	1	R$ 7,8000	R$ 7,8000

LOTE 141 MANGUEIRA

Valor Total do Lote: 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" FLEXIVEL	UTAH	M	20	R$ 3,7800	R$ 75,6000

LOTE 142 PINO PARA ENGATE

Valor Total do Lote: 8,00 (oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINO PARA ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	TRAMONTINA	UND	1	R$ 8,0000	R$ 8,0000

LOTE 145 BICO CORTE

Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BICO CORTE ACETILENO Nº 04	CARBOGRAFITE	UND	1	R$ 70,0000	R$ 70,0000

LOTE 147 DISCO CORTE

Valor Total do Lote: 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 4.1/2" 1.0 MM BNA 12 F. 7/8" (25)	VILA 115 X1X22,2	UND	400	R$ 5,8000	R$ 2.320,0000

LOTE 148 DISCO CORTE

Valor Total do Lote: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 7" 1.6 MM BHP 12 QUANTUM F. 7/8" P/METAL (25)	VONDER DCV 7 X1,6MM	UND	800	R$ 17,0000	R$ 13.600,0000

LOTE 149 DISCO CORTE

Valor Total do Lote: 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO CORTE 12" 3.2 MM AR312 SUPER F. 3/4" (10)	VONDER DCV 12 X3,2MM	UND	100	R$ 42,5000	R$ 4.250,0000

LOTE 151 ELETRODO

Valor Total do Lote: 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODO 6013 2.50 MM	VONDER	KG	100	R$ 26,7000	R$ 2.670,0000

LOTE 167 TUPIA

Valor Total do Lote: 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI TUPIA MANUAL	LITH LT8070 - 500W - 6MM	UND	1	R$ 488,0000	R$ 488,0000

FORNECEDOR: AR LIMP LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55

Valor Total do Fornecedor: 10.782,00 (dez mil, setecentos e oitenta e dois reais).

LOTE 84 ESCADA

Valor Total do Lote: 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA ALUM. TELESCÓPICA 13D 0,88MT-FEC. X 3,80-EXT	Prizi KME1038	UND	6	R$ 792,0000	R$ 4.752,0000

LOTE 86 ESCADA

Valor Total do Lote: 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA FIBRA 13 DEGRAUS 3.60MT-FEC. X 6.00MT-EXT	Wbertolo EAFV19/19 degraus	UND	1	R$ 1.339,0000	R$ 1.339,0000

LOTE 107 TALHA

Valor Total do Lote: 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALHA MANUAL 0,5 TON C 03 MTS DE ELEVAÇÃO	Vonder Cód. 6143005030	UND	2	R$ 520,0000	R$ 1.040,0000

LOTE 121 CHAVE IMPACTO

Valor Total do Lote: 3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE DE IMPACTO À BATERIA 18V 1/2" 18 V-EC 220V 165 NM	Bosch GDX 180 Li	UND	2	R$ 1.677,0000	R$ 3.354,0000

LOTE 133 MOTO ESMERIL

Valor Total do Lote: 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTO ESMERIL DE BANCADA	Schulz 9110250	UND	1	R$ 297,0000	R$ 297,0000

FORNECEDOR: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - CNPJ: 14.156.887/0001-16

Valor Total do Fornecedor: 52.858,32 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

LOTE 82 ESCADA

Valor Total do Lote: 2.930,34 (dois mil, novecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA ALUMIMIO 06 DEGRAUS 2.30MT-FEC. X 3.30MT-EXT. X 1.96MT-ABERT. DUPLA 2 X 6	MOR ESC ALUM 06D X 2	UND	6	R$ 488,3900	R$ 2.930,3400

LOTE 83 ESCADA

Valor Total do Lote: 1.533,98 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA ALUMIMIO 10 DEGRAUS - FEC. X 5.40MT-EXT. X 3.00MT-ABERT. DUPLA 2 X 10	MOR ESC ALUM 10D X 2	UND	2	R$ 766,9900	R$ 1.533,9800

LOTE 137 ARAME

Valor Total do Lote: 24.110,00 (vinte e quatro mil, cento e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO 1.65MM ROLO C/01 KG	BTC GERDAU BWG 16 1,65 MM	KG	1000	R$ 24,1100	R$ 24.110,0000

LOTE 139 FITA AÇO

Valor Total do Lote: 11.384,00 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA AÇO INOX LISA 3/4 X 0,5 X 30 MTS	FM FECHOMETAL FITA INOX 430 0,50X3/4 X 30M	RL	100	R$ 113,8400	R$ 11.384,0000

LOTE 144 SELO DENTADO

Valor Total do Lote: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELO FECHO DENTADO AÇO INOX 19 MM	FM FECHOMETAL SELO FECHO DENTADO 430 3/4	UND	10000	R$ 1,2900	R$ 12.900,0000

FORNECEDOR: DIOGO EMANUEL KUHN - ME - CNPJ: 36.374.350/0001-65

Valor Total do Fornecedor: 8.331,20 (oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

LOTE 4 CAIXA FERRAMENTAS

Valor Total do Lote: 2.716,60 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA FERRAMENTA 5 GAVETAS - 50CM COMP.X 20CM LARGX21CM ALT. REFORÇADA	PRESTO Caixa de Ferramentas 5 Gavetas	UND	20	R$ 135,8300	R$ 2.716,6000

LOTE 13 ALICATE

Valor Total do Lote: 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE BOMBA D AGUA 10" 141-10" CP	RIOSUL TOOLS ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10	UND	20	R$ 49,8500	R$ 997,0000

LOTE 15 ALICATE

Valor Total do Lote: 369,50 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE CORTE DIAG. 6.1/2"	RIOSUL TOOLS ALICATE CORTE DIAGONAL 6	UND	10	R$ 36,9500	R$ 369,5000

LOTE 19 ALICATE

Valor Total do Lote: 689,50 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL 8" P/ELETRICISTA CRV 1.000V	RIOSUL TOOLS COD 01 0024	UND	10	R$ 68,9500	R$ 689,5000

LOTE 130 INVERSOR

Valor Total do Lote: 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INVERSOR 200A - 220V-TIG/ELETRODO 4800 ATE 4.0MM 126A @ 100%	LYNUS LTIG-220	UND	1	R$ 2.999,0000	R$ 2.999,0000

LOTE 158 MÁSCARA PARA SOLDA

Valor Total do Lote: 559,60 (quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASCARA SOLDA ESCUR. AUTOM. FATOR 08-13 TON	LYNUS MSL-5000	UND	4	R$ 139,9000	R$ 559,6000

FORNECEDOR: GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 30.865.170/0001-08

Valor Total do Fornecedor: 4.157,57 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 111 TORNO

Valor Total do Lote: 386,17 (trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNO BANCADA Nº 08	Vonder 3094080000	UND	1	R$ 386,1700	R$ 386,1700

LOTE 143 REBOLO

Valor Total do Lote: 657,40 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REBOLO WIDEA 6" X 3/4" X 1.1/4" # 100	Vonder 1249634120	UND	10	R$ 65,7400	R$ 657,4000

LOTE 152 ELETRODO

Valor Total do Lote: 3.114,00 (três mil, cento e quatorze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODO 7018 3.25 MM LT. C/18KG	Vonder 7457701832	KG	100	R$ 31,1400	R$ 3.114,0000

FORNECEDOR: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - CNPJ: 97.541.831/0001-02

Valor Total do Fornecedor: 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 128 FURADEIRA

Valor Total do Lote: 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADEIRA BANCADA 5/8" 220V MOTOR 1/2CV	GAMMA GAMMA	UN	1	R$ 1.345,0000	R$ 1.345,0000

LOTE 129 FURADEIRA

Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FURADEIRA IMPACTO 1/2" 220V 800W COM MALETA PARA TRANSPORTE	GAMMA GAMMA	UN	4	R$ 600,0000	R$ 2.400,0000

LOTE 131 MARTELETE

Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR - 220V - 850W	GAMMA GAMMA	UND	2	R$ 850,0000	R$ 1.700,0000

FORNECEDOR: JAIME FERNANDES-IPIRANGA - CNPJ: 03.216.836/0001-16

Valor Total do Fornecedor: 5.293,00 (cinco mil, duzentos e noventa e três reais).

LOTE 53 CHAVE

Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 11 MM	VONDER	UND	20	R$ 35,0000	R$ 700,0000

LOTE 70 JOGO DE CHAVE

Valor Total do Lote: 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO CHAVE COMB 10 A 19 MM COM CATRACA CURTAS COM 10 PÇS	FORTG	JG	4	R$ 296,0000	R$ 1.184,0000

LOTE 118 TRENA

Valor Total do Lote: 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA A LASER - ALCANCE 50 METROS 30 MEMORIAS - CLASSE 2	VONDER	UND	1	R$ 249,0000	R$ 249,0000

LOTE 120 TRENA

Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT ABERTA	NOVE54	UND	10	R$ 48,0000	R$ 480,0000

LOTE 126 COMPRESSOR

Valor Total do Lote: 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSOR 10PCM 100L 2,0CV 110/220V MONO. IP21	VONDER	UN	1	R$ 2.680,0000	R$ 2.680,0000

FORNECEDOR: LOJA TRADICAO LTDA - CNPJ: 24.652.542/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 14.263,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais).

LOTE 8 CORDA

Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA 12 MM BRANCA POLIPROPILELO - PP (220 M) C/ DETALHES AMARELO E PRETO	MULTCOT MULTCOT	M	300	R$ 3,1000	R$ 930,0000

LOTE 28 BROCA

Valor Total do Lote: 893,00 (oitocentos e noventa e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ESCALONADA DE 04 A 20 MM HSS	TATOOLS TATOOLS	UND	10	R$ 89,3000	R$ 893,0000

LOTE 55 CHAVE

Valor Total do Lote: 699,80 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 14 MM	ROTONY ROTONY	UND	20	R$ 34,9900	R$ 699,8000

LOTE 56 CHAVE

Valor Total do Lote: 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 19 MM	ROTONY ROTONY	UND	20	R$ 67,0000	R$ 1.340,0000

LOTE 69 JOGO DE CHAVE

Valor Total do Lote: 139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO CHAVE ALLEN 2.0 A 10 MM 42 88 M	ROTONY ROTONY	JG	4	R$ 34,9000	R$ 139,6000

LOTE 71 JOGO DE CHAVE

Valor Total do Lote: 163,60 (cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE CHAVE TORX T-10 A T-50 C/09 PÇS	ROTONY ROTONY	JG	4	R$ 40,9000	R$ 163,6000

LOTE 73 CINTO

Valor Total do Lote: 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CINTO TRAVA QUEDAS TAMANHO 3	CARBOGRAFITE CARBOGRAFITE	UND	10	R$ 409,0000	R$ 4.090,0000

LOTE 74 TALABARTE

Valor Total do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	CARBOGRAFITE CARBOGRAFITE	UND	10	R$ 290,0000	R$ 2.900,0000

LOTE 94 MARRETA

Valor Total do Lote: 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARRETA 0.5 KG C/CABO OITAVADA	ROTONY ROTONY	UND	20	R$ 26,2000	R$ 524,0000

LOTE 97 PÁ

Valor Total do Lote: 1.707,00 (um mil, setecentos e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÁ DE CORTE QUADRADA COM CABO DE 1.20MT 19,5 X 26,3 CM MOD. VANGA	ROTONY ROTONY	UND	30	R$ 56,9000	R$ 1.707,0000

LOTE 101 PONTEIRO

Valor Total do Lote: 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PONTEIRO SDS PLUS 20.0 X 250 MM	ROTONY ROTONY	UND	20	R$ 21,9000	R$ 438,0000

LOTE 109 TALHADEIRA

Valor Total do Lote: 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALHADEIRA SDS PLUS 20 X 250 MM	ROTONY ROTONY	UND	20	R$ 21,9000	R$ 438,0000

FORNECEDOR: LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914 - CNPJ: 13.929.140/0001-90

Valor Total do Fornecedor: 23.993,10 (vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos).

LOTE 16 ALICATE

Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE PRESSAO 10" (250MM)	ATOPY ALICATE PRESSÃO 10	UND	30	R$ 35,0000	R$ 1.050,0000

LOTE 18 ALICATE

Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL 8" (200MM)	ATOPY ALICATE UNIVERSAL 8	UND	20	R$ 36,0000	R$ 720,0000

LOTE 33 BROCA

Valor Total do Lote: 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA WIDEA 06.00 X 100 MM	ATOPY BROCA WIDEA 6MM	UND	20	R$ 3,8800	R$ 77,6000

LOTE 34 BROCA

Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA WIDEA 08.00 X 120 MM	ATOPY BROCA WIDEA 8MM	UND	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000

LOTE 35 BROCA

Valor Total do Lote: 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA WIDEA 10.00 X 150 MM	ATOPY BROCA WIDEA 10MM	UND	20	R$ 8,8900	R$ 177,8000

LOTE 57 CHAVE

Valor Total do Lote: 142,00 (cento e quarenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 10 MM	ATOPY CHAVE COMBINADA 10MM	UND	20	R$ 7,1000	R$ 142,0000

LOTE 58 CHAVE

Valor Total do Lote: 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 11 MM	ATOPY CHAVE COMBINADA 11MM	UND	20	R$ 5,9800	R$ 119,6000

LOTE 59 CHAVE

Valor Total do Lote: 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 12 MM	ATOPY CHAVE COMBINADA 12MM	UND	20	R$ 4,9900	R$ 99,8000

LOTE 60 CHAVE

Valor Total do Lote: 139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 13 MM	ATOPY CHAVE COMBINADA 13MM	UND	20	R$ 6,9800	R$ 139,6000

LOTE 61 CHAVE

Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE COMBINADA 19 MM	ATOPY CHAVE COMBINADA 19MM	UND	20	R$ 9,0000	R$ 180,0000

LOTE 62 CHAVE

Valor Total do Lote: 192,00 (cento e noventa e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA 1/4" X 6" (6 X 150 MM) 150	ATOPY CHAVE FENDA 1/4 X 6	UND	30	R$ 6,4000	R$ 192,0000

LOTE 63 CHAVE

Valor Total do Lote: 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA 1/8" X 6" (3 X 150 MM) 150	ATOPY CHAVE FENDA 1/8 X 6	UND	30	R$ 3,8800	R$ 116,4000

LOTE 64 CHAVE

Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE FENDA 3/16" X 6" (4 X 150 MM) 150	ATOPY CHAVE FENDA 3/16 X 6	UND	30	R$ 5,4000	R$ 162,0000

LOTE 66 CHAVE

Valor Total do Lote: 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6" (6 X 150 MM) 160	ATOPY CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UND	30	R$ 9,4900	R$ 284,7000

LOTE 68 CHAVE

Valor Total do Lote: 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6" (4 X 150 MM) 160	ATOPY CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	UND	30	R$ 7,1900	R$ 215,7000

LOTE 76 ARCO DE SERRA

Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARCO SERRA 12" FIXO	ATOPY ARCO SERRA 12	UND	30	R$ 18,5000	R$ 555,0000

LOTE 89 ESTILETE

Valor Total do Lote: 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTILETE 18 MM C/TRAVA ROSQUEÁVEL	FERTAK ESTILETE 18 MM C/TRAVA ROSQUEÁVEL	UN	100	R$ 14,2000	R$ 1.420,0000

LOTE 92 LAMINA DE SERRA

Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMINA DE SERRA MANUAL 24-DPP	ATOPY LAMINA DE SERRA MANUAL	UND	500	R$ 7,0000	R$ 3.500,0000

LOTE 93 LAMINA PARA ESTILETE

Valor Total do Lote: 290,00 (duzentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAMINA P/ESTILETE 18.0 MM ESTOJO C/10 PÇS	MASTER LAMINA P/ESTILETE 18.0 MM ESTOJO C/10 PÇS	JG	50	R$ 5,8000	R$ 290,0000

LOTE 98 PINCEL

Valor Total do Lote: 310,00 (trezentos e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL/TRINCHA DE 1"	ROMA PINCEL/TRINCHA DE 1	UND	200	R$ 1,5500	R$ 310,0000

LOTE 99 PINCEL

Valor Total do Lote: 730,00 (setecentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINCEL/TRINCHA DE 2.1/2"	ROMA PINCEL/TRINCHA DE 2.1/2	UND	200	R$ 3,6500	R$ 730,0000

LOTE 105 ROLO

Valor Total do Lote: 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM X 22MM C/SUPORTE/GARFO ANTIRESPINGO	ROMA ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM ANTIRES. C/ SUPORTE	UND	500	R$ 14,5000	R$ 7.250,0000

LOTE 106 SERROTE

Valor Total do Lote: 369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERROTE 22" PROFISSIONAL	ATOPY SERROTE 22 PROFISSIONAL	UND	10	R$ 36,9900	R$ 369,9000

LOTE 113 TORQUES

Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORQUES ARMADOR 12"	ATOPY TORQUES ARMADOR 12	UND	30	R$ 28,0000	R$ 840,0000

LOTE 117 TRENA

Valor Total do Lote: 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRENA 10 MT- AUTO TRAVA	ATOPY TRENA 10 MT C/ TRAVA	UND	20	R$ 27,7000	R$ 554,0000

LOTE 150 DISCO DESBASTE

Valor Total do Lote: 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DESBASTE 7" 6.4 MM BDA600 CLASSIC BY F. 7/8 (10)	ATOPY DISCO DESBASTE 180X6,0X22,2MM	UND	300	R$ 14,4900	R$ 4.347,0000

FORNECEDOR: MARCOS FERRARI 06690714985 - CNPJ: 33.008.679/0001-14

Valor Total do Fornecedor: 15.024,00 (quinze mil e vinte e quatro reais).

LOTE 112 TORNO

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TORNO BANCADA Nº 10	SOMAR 10	UND	1	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,0000

LOTE 124 BATERIA

Valor Total do Lote: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA 18V 12.0 AH	BOSCH 18V	UND	4	R$ 1.600,0000	R$ 6.400,0000

LOTE 132 MOTO ESMERIL

Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTO ESMERIL 8" 750W - 1" HP 220V MONO	Motomil 8POL	UND	2	R$ 1.350,0000	R$ 2.700,0000

LOTE 146 CONJUNTO SOLDA

Valor Total do Lote: 3.407,00 (três mil, quatrocentos e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE SOLDA OXI-ACETILENO	FAMABRAS Kit	CJ	1	R$ 3.407,0000	R$ 3.407,0000

LOTE 166 MÁQUINA DE SOLDA

Valor Total do Lote: 1.317,00 (um mil, trezentos e dezessete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁQUINA DE SOLDA (DETALHES NO PROJETO BÁSICO)	FORTGPRO FG4540	UN	1	R$ 1.317,0000	R$ 1.317,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 257.038,99 (duzentos e cinquenta e sete mil, trinta e oito e noventa e nove)

LOTES FRACASSADOS - 5, 6, 10, 11, 17, 37, 42, 51, 77, 80, 85, 88,103, 104, 108, 116, 125, 135, 140, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165.

PREGOEIRO - JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Telefone: (42) 3220-1010 Ramal: 3132 ou 3133

PREGÃO ELETRÔNICO: 157/2023

O presente Pregão tem por objeto, Registro de Preços para aquisição de alimentos para Alimentação escolar (ALIMENTOS BÁSICOS E DIETAS) – SME para suprir as necessidades dos Centros Conveniados de Educação Infantil (CEIs), Centros Conveniados (modalidade Ensino Fundamental) dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais constantes no censo escolar 2022 clientela 2023 para o ano letivo de 2023.

5º LAUDO DE AMOSTRAS

	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DE ENTREGA AMOSTRAS
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	02/10/2023
3	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI	02/10/2023
4	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	02/10/2023

Lote	Produto	Peso da Embalagem	Marca	Fornecedor	Status	Motivo de reprovação
7	Arroz branco tipo 1 longo fino polido	----------	----------	Tatiane Debora dos Santos	Reprovado	Não entregou amostra
8	Arroz branco tipo 1 longo fino polido	Pacote de 1 Kg	Chinês	Comercial MAB Alimentos	Reprovado	Não atende ao edital quanto à validade
11	Aveia em flocos finos	Caixa de 150 g	Apti	CRS Distribuidora	Aprovado	----------
32	Café em pó torrado e moído	Pacote de 500 g	Da manhã	Comercial MAB Alimentos	Aprovado	----------
40	Chá de hortelã	----------	----------	Comercial MAB Alimentos	Reprovado	Não entregou amostra
52	Farinha de milho amarela	Pacote de 1 Kg	D'mille	CRS Distribuidora	Aprovado	----------
53	Farinha de milho amarela	Pacote de 1 Kg	D'mille	CRS Distribuidora	Aprovado	----------
61	Fórmula infantil de seguimento SL	Lata de 400 g	Nestlé	Merco Soluções em Saúde S/A	Aprovado	----------
66	Fubá amarelo	----------	----------	VEM Comércio Atacadista	Reprovado	Não entregou amostra
67	Fubá amarelo	----------	----------	VEM Comércio Atacadista	Reprovado	Não entregou amostra

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2023

SUELEN J. WROBEL
Nutricionista
CRN 8 13086

SONIA EVELINE CESCA
Nutricionista
CRN/8-3615
CRN 8 3615

GISLAINE JULK SANTOS
Nutricionista
CRN 8 16462/P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2022

Às quatorze horas do dia quatro de outubro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do paço municipal, situado no 2º andar, reuniu-se a comissão especial de licitação, após a substituição de membro, portaria devidamente publicada no diário oficial do Município do dia 21 de setembro de 2023. Informamos que não houve a participação de nenhum dos representantes das licitantes neste dia, para o certame Concorrência nº 022/2022, data designada e publicada em diário oficial do Município em 27 de setembro de 2023, para a continuação dos trabalhos da Concorrência em questão, isto é, para a abertura do envelope nº 002, da proposta técnica das licitantes habilitadas. Na hora marcada para a continuação dos trabalhos e abertura do envelope nº 002 das Propostas Técnicas, estavam presentes somente os membros da Comissão Técnica, com exceção da Patrícia Rocha. Os envelopes foram abertos das empresas AG BRASIL e LEXICON. Em cada uma delas constava um pen drive, onde foram aberto e constatado que neles constava a proposta técnica, tal qual foi entregue de forma impressa. As demais empresas foram consideradas inabilitadas, portanto os envelopes não foram abertos. As análises foram feitas. Neste momento, a Comissão se reserva ao direito de publicar as notas atribuídas, dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias. Nada mais a declarar, foi encerrada a sessão.

Marcos Aurélio Dias (Presidente)

Douglas Fabrício Klabunde (membro)

Maria Denice Amaral (membro)

Patrícia Aparecida Rocha (membro)

Ágatha do Carmo (secretária)

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 31/2023

Pregão nº 31/2023 – Processo nº 81/2023 – para contratação com fornecimento, de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de natureza contínua referente à Manutenção Semafórica Completa (Corretiva e Preventiva), e também a Expansão do Parque Semafórico do Município de Ponta Grossa, contemplando: Conserto, Instalação, Montagem, Operação, Conservação, Reparação, Adaptação, Manutenção, Implantação, Programação de Planos de Tráfego e Configuração de Sinalização Semafórica Completa com Fornecimento e Trabalhos Técnico-Profissionais, realizado em 31/08/2023.

FORNECEDOR: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 80.590.045/0001-00

Valor Total do Fornecedor: 9.426.862,50 (nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 9.426.862,50 (nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Controlador semafórico 8 Fases, 4 potências convencionais para LED´s, 2 placas detectoras veicular, com GSM, com GPS, com iluminação interna, com bateria para CPU, preparado para fixação em pedestal	PRÓPRIA	UND	10	R$ 46.007,0400	R$ 460.070,4000
2	Gabinete para controlador semafórico 4 fases	PRÓPRIA	UND	5	R$ 6.285,3900	R$ 31.426,9500
3	Gabinete para controlador semafórico 8 fases	PRÓPRIA	UND	5	R$ 7.860,0100	R$ 39.300,0500
4	Placa de entradas e comunicações para controlador semafórico	PRÓPRIA	UN	5	R$ 8.552,3300	R$ 42.761,6500
5	Placa de fontes e verdes para controlador semafórico	PRÓPRIA	UN	5	R$ 1.371,1700	R$ 6.855,8500
6	Placa CPU para controlador semafórico	PRÓPRIA	UN	5	R$ 6.029,1500	R$ 30.145,7500
7	Placa de potência convencional LED´s para controlador semafórico	PRÓPRIA	UN	5	R$ 3.892,3500	R$ 19.461,7500
8	Placa de comunicação GSM para controlador semafórico	PRÓPRIA	UN	5	R$ 2.542,3100	R$ 12.711,5500
9	Placa eletrônica MONpara controlador semafórico	PRÓPRIA	UN	5	R$ 3.580,4100	R$ 17.902,0500
10	Placa eletrônica CPU sem Bluetooth para controlador semafórico	PRÓPRIA	UN	5	R$ 3.848,7800	R$ 19.243,9000
11	Módulo GPS para controlador semafórico	PRÓPRIA	UND	5	R$ 6.999,4900	R$ 34.997,4500
12	Módulo piscante	PRÓPRIA	UND	5	R$ 3.237,4700	R$ 16.187,3500
13	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Amarelo	REALMOBI	UND	25	R$ 683,3600	R$ 17.084,0000
14	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Verde	REALMOBI	UND	25	R$ 683,3600	R$ 17.084,0000
15	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Vermelho	REALMOBI	UND	25	R$ 683,3600	R$ 17.084,0000
16	Grupo focal principal em policarbonato - Tipo I - 3 x 200 mm - com LED´s	REALMOBI	UND	90	R$ 9.729,1700	R$ 875.625,3000
17	Grupo focal repetidor em policarbonato - Tipo R - 3 x 200 mm - com LED´s	REALMOBI	UND	90	R$ 4.084,6000	R$ 367.614,0000
18	Grupo focal pedestre em policarbonato - 2 x 200 mm - com LED´s	REALMOBI	UND	80	R$ 3.256,6100	R$ 260.528,8000
19	Conjunto de Grupo Focal para Colunas e Braços Pole Light	REALMOBI	UND	8	R$ 11.991,0900	R$ 95.928,7200
20	Semáforo Horizontal de Pedestre (Barra LED Pedestre) de alto desempenho luminoso com comprimento nominal (A x L x C) 80 mm x 130 mm x 1000 mm	REALMOBI	UND	16	R$ 13.705,5600	R$ 219.288,9600
21	Pedestal metálico para controlador	POSTEFER	UND	40	R$ 1.565,2000	R$ 62.608,0000
22	Coluna metálica composta veicular - h=6,20m	POSTEFER	UND	60	R$ 6.090,3100	R$ 365.418,6000
23	Braço projetado metálico - com projeção de 5,00m	POSTEFER	UND	60	R$ 2.731,8500	R$ 163.911,0000
24	Coluna metálica pedestre - h=4m	POSTEFER	UND	10	R$ 2.439,8400	R$ 24.398,4000
25	Cabo condutor PP 2 x 2,5mm² - para ligação de energia	CONDUSUL	M	250	R$ 10,7800	R$ 2.695,0000
26	Cabo condutor PP 3 x 1,5mm² - para ligação de grupo focal pedestre	CONDUSUL	M	3000	R$ 10,5900	R$ 31.770,0000
27	Cabo condutor PP 4 x 1,5mm² - para ligação de grupo focal principal ou repetidor	CONDUSUL	M	4000	R$ 14,7400	R$ 58.960,0000
28	Caixa de passagem modular em concreto com tampa - 40x40x40 cm	RODRIGO FIDELIS	UND	30	R$ 279,5900	R$ 8.387,7000
29	Sensor por videodetecção para medição de ocupação simples e contagem de veículos, para até 3 (três) faixas, incluso a licença do software	PUMATRONIX	UND	10	R$ 26.755,6100	R$ 267.556,1000
30	Botoeira inteligente com aviso iluminoso e sonoro para portadores de deficiencias	PRÓPRIA	UND	2	R$ 11.864,2600	R$ 23.728,5200
31	Câmera Speed Dome para monitoramento de Trânsito unidade	DAHUA	UND	10	R$ 19.356,9600	R$ 193.569,6000
32	Câmera PTZ para monitoramento de Trânsito unidade	DAHUA	UND	10	R$ 16.622,5400	R$ 166.225,4000
33	Nobreak semafórico - 600VA	NHS NHS	UND	20	R$ 33.699,2300	R$ 673.984,6000
34	Instalação aérea ou subterrânea de entrada de energia 110~220 VCA	PRÓPRIA	SVÇ	10	R$ 2.972,2700	R$ 29.722,7000
35	Instalação de aterramento, incluso material	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	10	R$ 615,9400	R$ 6.159,4000
36	Instalação de botoeira inteligente	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	2	R$ 273,5500	R$ 547,1000
37	Instalação de braço projetado metálico	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	60	R$ 603,3800	R$ 36.202,8000
38	Instalação de cabo condutor PP 2 x 2,5mm² - para ligação de energia	SERVIÇO PRÓPRIO	M	250	R$ 4,8900	R$ 1.222,5000
39	Instalação de cabo condutor PP 3 x 1,5mm² - para ligação de grupo focal pedestre	SERVIÇO PRÓPRIO	M	3000	R$ 4,9400	R$ 14.820,0000
40	Instalação de cabo condutor PP 4 x 1,5mm² - para ligação de grupo focal principal ou repetidor	SERVIÇO PRÓPRIO	M	4000	R$ 5,4500	R$ 21.800,0000
41	Instalação de caixa de passagem modular em concreto com tampa	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	30	R$ 254,4900	R$ 7.634,7000
42	Instalação de câmera de monitoramento de tráfego PTZ e Speed dome em poste de até 7 metros	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	20	R$ 2.409,7000	R$ 48.194,0000
43	Instalação de coluna metálica composta veicular	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	60	R$ 625,8500	R$ 37.551,0000
44	Instalação de coluna metálica pedestre	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	10	R$ 478,0400	R$ 4.780,4000
45	Instalação de conjunto de Grupo Focal para Colunas e Braços Pole Light	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	8	R$ 4.246,1200	R$ 33.968,9600
46	Instalação de controlador semafórico	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	10	R$ 527,6400	R$ 5.276,4000
47	Instalação de grupo focal pedestre	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	80	R$ 320,7600	R$ 25.660,8000
48	Instalação de grupo focal principal	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	90	R$ 476,0000	R$ 42.840,0000
49	Instalação de grupo focal repetidor	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	90	R$ 368,3700	R$ 33.153,3000
50	Instalação de módulo LED semafórico	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	75	R$ 89,5400	R$ 6.715,5000
51	Instalação de módulo Piscante	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	5	R$ 673,6600	R$ 3.368,3000
52	Instalação de nobreak semafórico	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	20	R$ 1.253,8300	R$ 25.076,6000
53	Instalação de pedestal metálico para controlador / nobreak semafórico	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	30	R$ 393,2100	R$ 11.796,3000
54	Instalação do sensor por vídeodetecção	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	10	R$ 2.559,8100	R$ 25.598,1000
55	Instalação Semáforo Horizontal de Pedestre (Barra LED Pedestre) de alto	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	16	R$ 10.539,1800	R$ 168.626,8800

	desempenho luminoso com comprimento nominal (A x L x C) 80 mm x 130 mm x 1000 mm					
56	Travessia subterrânea pelo método de cravação, com duto corrugado flexível Ø=75 mm (3"), sob asfalto.	SERVIÇO PRÓPRIO	M	500	R$ 437,3000	R$ 218.650,0000
57	Chamado Tipo 1 - Emergencial de Campo Dias úteis das 18h00 às 09h00. (24 dias)	SERVIÇO PRÓPRIO	SRÇ	24	R$ 6.977,8000	R$ 167.467,2000
58	Chamado Tipo 2 - Emergencial de Campo Sábados, Domingos e Feriados. (24 dias)	SERVIÇO PRÓPRIO	SRÇ	24	R$ 5.317,5000	R$ 127.620,0000
59	Chamado Tipo 3 - Laboratório Dias úteis – das 8h00 às 17h00. (48 horas)	SERVIÇO PRÓPRIO	SRÇ	48	R$ 423,3900	R$ 20.322,7200
60	Manutenção para todos os cruzamentos semaforizados com fornecimento de equipes de manutenção de campo, engenharia, e equipamentos para os envolvidos conforme detalhamento e especificação do projeto básico 02 Técnico para manutenção corretiva e preventiva segunda a sexta horário comercial 01 Engenheiro (Horário comercial de seg sex. horário conforme necessidade da Prefeitura)	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	12	R$ 279.341,4200	R$ 3.352.097,0400
61	Manutenção, Suporte e atualização de Software Semafórico Central Adaptativo em Tempo Real, centralização GSM/GPRS e monitoramento para todos os controladores do parque semafórico	SERVIÇO PRÓPRIO	SVÇ	12	R$ 25.456,2000	R$ 305.474,4000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.426.862,50 (nove milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PREGOEIRO - JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

PONTA GROSSA PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 - ramal 1126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023
2º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

OBJETO: O objeto deste pregão é escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, editoriais, de comunicação visual e materiais personalizados.

	Empresa Participante	Data de entrega das Amostras
1	Jair Manarim & Cia Ltda	02/10/2023

	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Lote 8	Eco Bag: em algodão 100% crú, medida: 40 cm x 30 cm, Personalizadas frente e verso conforme arte enviada.	Und	XXX		----------

	Empresa Participante	Data de entrega das Amostras
1	Lucas Giebeluka de Paula	28/09/2023

	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Lote 6	Caneca em porcelana branca personalizada de acordo com a arte enviada. Capacidade 300 ml.	Und	XXX		----------

	Empresa Participante	Data de entrega das Amostras
1	Gráfica e Editora Mundo Ltda	29/09/2023

	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Lote 7	Agenda Permanente: capa dura, com acabamento Wire o preto. Medida: 14,5 cm x 20 cm; capa e contra capa: impressão digital colorida, com laminação brilhante ou fosca; miolo: 14 cm x 19,5 cm. 360 pág. (180 folhas), papel Offset 63g, Impressão 1 cor; 5 páginas para anotações; 1 página para dados pessoais / profissionais / digital; 1 página calendário 2023; 1 página calendário 2024; guarda (1ª pág.): impressão digital colorida, papel Couchê 115g; embalagem: individual em caixa de papel Triplex 300g, branca, impressão colorida na tampa.	Und	XXX		----------

PONTA GROSSA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

RHAMONN RANGEL COTTAR
Documento assinado digitalmente
gov.br RHAMONN RANGEL COTTAR
Data: 04/10/2023 09:15:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KARLA MARIELY NOFFKE PEREIRA
Karla Mariely Noffke Pereira
Assinado de forma digital por Karla Mariely Noffke Pereira
Dados: 2023.10.04 09:16:34 -03'00'

CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO N°030/2023
COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DA NATACÃO DE PONTA GROSSA
OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3585/1.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO: 122 (cento e vinte e dois) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 142/2023

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 23,05% (vinte e três virgula cinco por cento), sendo R$ 306.593,69 (trezentos e seis mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	M²	TENDAS	**2200**	R$ 17,8900	39.358,00
1	2	UND	MESA	**337**	R$ 11,9300	4.020,41
1	3	UND	CADEIRAS INDIVIDUAIS	**1550**	R$ 5,6300	8.726,50
1	4	M	GRADES	**775**	R$ 29,8200	23.110,50
1	5	UND	COBERTURA 15 X 40	**1**	31.577,0700	31.577,07
1	6	M²	PISO MADEIRA	**400**	R$ 29,8200	11.928,00
1	7	M²	PISO MADEIRA NAVAL ACARP	**250**	R$ 37,7800	9.445,00
1	8	M	PRATICAVEL	**125**	R$ 34,1400	4.267,50
1	9	M	FECHAMENTO TIPO TAPUME	**100**	R$ 32,4800	3.248,00
1	10	M	GROUND	**625**	R$ 56,3400	35.212,50
1	11	M	FECHAMENTO TIPO BANDA	**250**	R$ 26,5100	6.627,50
1	12	UN	ESTRUTURA EM OCTANORM	**34**	1252,7400	42.593,16
1	13	UN	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL	**30**	R$ 119,3000	3.579,00
1	14	UND	GERADOR DE INCÊNDIO	30	R$ 117,6500	3.529,50
1	15	UN	GERADOR DE 150KVA (MÍNIMO)	3	3.049,0100	9.147,03
1	16	UN	GERADOR DE 230KVA (MÍNIMO)	1	3.314,1400	3.314,14
1	17	UND	PALCO 8X6M	**6**	5.171,3900	31028,34
1	18	UND	PALCO 14x10M	**1**	14.867,2400	14867,24
1	19	UND	PALCO 14x14M	1	21.014,3000	21.014,30

TERMO DE COLABORAÇÃO N°032/2023
COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL VILA VELHA
OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3607/1.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº147/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°351/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: EDITORA BEM PARANA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 100 (cem) dias, de 22/09/2023 a 31/12/20323.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 100 (cem) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais R$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 511/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: M. H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 30/08/2023 a 26/02/2024, convalidando-se a data de 30/08/2023 e o prazo de vigência, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 28/11/2023 a 26/05/2024.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 250/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 23/09/2023 a 22/11/2023, convalidando-se a data de 23/09/2023 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 22/12/2023 a 20/02/2024.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 24/09/2023 a 08/11/2023, convalidando-se a data de 24/09/2023 e o prazo de vigência, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 23/12/2023 a 06/02/2024.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 15/09/2023 a 14/12/2023 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 14/12/2023 a 13/03/2024.

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 013/2023
SETEMBRO EM DANÇA 2023 - MOSTRA COMPETITIVA

ATA DO EDITAL

Na data de 11 de julho de 2023 foi lançado o Edital 013/2023 - Setembro em Dança 2023 - Mostra Competitiva, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura. As inscrições permaneceram abertas até às 23h59 do dia 27 de agosto de 2023. Ao todo, foram recebidas 165 inscrições, das quais 83 foram deferidas e 82 foram indeferidas por falta de documentação ou por estarem em desacordo com o edital. A homologação das inscrições foi publicada no dia 29 de agosto de 2023. O prazo para envio de recursos foi até as 23h59 do dia 31 de agosto de 2023, sendo recebidos 64 recursos, sendo todos aceitos, 2 inscrições foram apresentadas com bailarinos fora da faixa etária permitida na mostra competitiva, não cabendo recurso e 16 inscritos não enviaram recurso. A homologação dos recursos foi publicada no dia 1 de setembro de 2023, sendo que, após os recursos, 147 inscrições foram deferidas. A quantidade de coreografias por gênero foi de 48 para o balé, 18 para a dança contemporânea, 44 para o estilo livre e 37 para o jazz. Foram ofertadas 24 vagas para cada gênero, portanto, após a homologação dos recursos, as coreografias do balé, estilo livre e jazz passaram por uma curadoria formada por 3 profissionais graduados em Dança, a saber: Elizabeth Araujo, Joice Aline Jorge e Larissa Godoi, as quais receberam os vídeos das coreografias sem a identificação dos coreógrafos e das escolas/academias de dança e atribuíram notas conforme os critérios estabelecidos pelo item 5.1 do edital. As coreografias participantes da mostra competitiva do Setembro em Dança 2023 foram publicadas no dia 12 de setembro, já com o cronograma de apresentações estabelecido. Após a publicação dos selecionados, um dos inscritos cancelou a participação da sua coreografia e o primeiro suplente foi convocado através da publicação realizada no dia 22 de setembro de 2023. Desta forma, o Setembro em Dança 2023 - Mostra Competitiva contou com o total de 90 apresentações divididas nas formações: solo, duo e conjunto. O Setembro em Dança 2023 ocorreu dos dias 20 a 30 de setembro de 2023 e as quatro Mostras Competitivas foram realizadas do dia 25 ao dia 28 de setembro do corrente ano na Cidade da Dança, uma estrutura montada no Complexo Cultural Jovanni Pedro Masini. O valor disponibilizado para esse edital, a título de premiação, foi de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), dividido da seguinte forma:

GÊNERO BALÉ:
a) Solo Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
b) Solo Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)
c) Duo Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
d) Duo Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)
e) Conjunto Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
f) Conjunto Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)

GÊNERO DANÇA CONTEMPORÂNEA:
a) Solo Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
b) Solo Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)
c) Duo Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
d) Duo Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)
e) Conjunto Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
f) Conjunto Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)

GÊNERO JAZZ:
a) Solo Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
b) Solo Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)
c) Duo Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
d) Duo Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)

e) Conjunto Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
f) Conjunto Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)

GÊNERO ESTILO LIVRE:
a) Solo Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
b) Solo Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)
c) Duo Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
d) Duo Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)
e) Conjunto Juvenil: Troféu e R$900,00 (novecentos reais)
f) Conjunto Adulto: Troféu e R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)

GERAL:
a) Melhor Coreografia do Setembro em Dança 2023: Troféu e R$2.000,00 (dois mil reais) b) Melhor Figurino: Troféu e R$1.000,00 (um mil reais)
c) Coreógrafo(a): Troféu e R$1.000,00 (um mil reais)
d) Bailarino(a): Troféu e R$2.000,00 (dois mil reais)

No dia 25 de setembro as 24 coreografias selecionadas para o gênero balé se apresentaram no palco do Setembro em Dança com a banca de jurados formada por Danilo Fontinele, Júlia del Bianco e Márcia Angeli. O gênero de dança contemporânea aconteceu em 26 de setembro com a apresentação das 18 coreografias homologadas e a banca de jurados contou com Alex Siqueira, Fábio Alcântara e Márcia Angeli como membros. No dia 27 de setembro foram realizadas as apresentações do estilo livre e a banca de jurados foi formada por Alex Siqueira, Fernando Lima e Márcia Angeli. E as coreografias do gênero jazz se apresentaram no dia 28 de setembro em que a banca de jurados foi formada por Eliane Fetzer, Fernando Lima e Márcia Angeli. Ao término de cada noite de apresentações os jurados fechavam as notas e assinavam o seu caderno de avaliação. Na sequência, com a presença de representantes das escolas, grupos e academias participantes da noite de competição, era realizado o cálculo das notas finais pelas seguintes representantes da Secretaria Municipal de Cultura: Michelly Barszcz Moreira, Diretora Administrativa e Financeira e Márcia Rodrigues da Silva, Assistente de Fomento. Na primeira noite de competição houve a atribuição de pontuação decimal por um dos jurados, o que não era permitido pelo edital pois este previa apenas notas inteiras. Foi definido, em comum acordo com os representantes de academias presentes por desconsiderar os decimais. Em outros dois casos, os jurados atribuíram notas acima do permitido, sendo que a pontuação máxima por critério era definida no edital como 25 pontos, assim, no primeiro caso a nota dada foi de 30 pontos e como o jurado já tinha se ausentado, foi definido em comum acordo com os representantes de academias presentes por atribuir a máxima nota permitida, ou seja, 25 pontos. No segundo caso, o jurado foi chamado para esclarecimento e a nota 33 dada por engano por ele foi corrigida para 23. Após o cálculo das notas nas quatro noites chegou-se ao resultado final da Mostra Competitiva sendo definida a seguinte premiação:

GÊNERO BALLET
Solo Adulto: 3º Variação de Odalisca - pas de trois — Marius Petipa - Adaptação de Phayga Gruber — Elevée Escola de Dança
Solo Juvenil: Variação de Cisne Negro - Odile — Marius Petipa adaptação por Phayga Gruber — Elevée Escola de Dança
Duo Adulto: Reflexo — Olinka Dallabona Brustolim, Bruna Candido, Heloisa Silva e Thalita Costa — Angelus Academia de Dança
Duo Juvenil: Magnetismo — Fabrícia Marques — 041 Company
Conjunto Adulto: Masquerade — Olinka Dallabona Brustolim — Angelus Academia de Dança
Conjunto Juvenil: Akai Ito — Phayga Gruber — Elevée Escola de Dança

GÊNERO DANÇA CONTEMPORÂNEA
Solo Adulto: Upgrade — Denise Mazzetto — Barak Dance Company
Solo Juvenil: Trajeto em Efervescer — Tiago Martins — Elevée Escola de Dança
Duo Adulto: Vejam Como Vocês Ouvem — Diego Bucco — AngelsBarak
Duo Juvenil: Ego — Denise Mazzetto — Barak Dance Company
Conjunto Adulto: Na Pele — Jonas Jorge — Ooxe Cia de Dança
Conjunto Juvenil: Transitório — Fabrícia Marques — 041 Company

GÊNERO ESTILO LIVRE
Solo Adulto: Aquela que Luta Sozinha — Aline Elicker — Escola de Artes Bianca Almeida
Solo Juvenil: 1985 — Maikinho Flyingboys — 041 Company
Duo Adulto: Limítrofe — Maikinho Flyingboys — 041 Company
Duo Juvenil: Você Não Está Só — Maikinho Flyingboys — 041 Company
Conjunto Adulto: Calunga — Tiago Martins e Everton Rocha — Grupo de Dança Expressão Corporal
Conjunto Juvenil: Tempo — Maikinho Flyingboys — 041 Company

GÊNERO JAZZ
Solo Adulto: Em Minhas Mãos — Camila Fidelis — Núcleo Artístico Camila Fidelis
Solo Juvenil: Deliberada — Anna Clara Arruda Haas — Academia de Dança Pró-Arte
Duo Juvenil: Cadê Você, Popeye? — Caroline Bandeira — Núcleo Artístico Camila Fidelis
Conjunto Adulto: The Prom — Camila Fidelis — Núcleo Artístico Camila Fidelis
Conjunto Juvenil: Liberation — Marcelle Schoembaecler — Elevée Escola de Dança

MELHOR FIGURINO
Tempo — 041 Company

BAILARINA
Maria Clara Rosas — Elevée Escola de Dança

MELHOR COREÓGRAFA
Phayga Gruber - Elevée Escola de Dança

MELHOR COREOGRAFIA DO SETEMBRO EM DANÇA 2023
Tempo — Maikinho Flyingboys — 041 Company

Não foram selecionadas na curadoria inscrições para duo adulto gênero jazz, sendo o valor deste prêmio mantido na dotação orçamentária referente às premiações da Secretaria Municipal de Cultura. A homologação do resultado final da Mostra Competitiva foi publicada no dia 29 de setembro de 2023. Todos os editais foram publicados no Diário Oficial do Município. Sem mais a acrescentar no momento, eu, Márcia Rodrigues da Silva, Assessora de Fomento da Secretaria Municipal de Cultura e membro da comissão organizadora, lavrei esta ata, que vai abaixo assinada pelos demais membros da comissão organizadora do Setembro em Dança 2023.

Márcia Rodrigues da Silva
Assessora de Fomento

Carlos Alexandre Martins Schneider
Diretor do Departamento de Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br JOÃO PAULO PEREIRA CRISTOVAM
Data: 02/10/2023 10:55:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Paulo Pereira Cristovam
Diretor de Projetos

Michelly Michelly Barszcz Moreira
Diretora Administrativa e Financeira

Documento assinado digitalmente
gov.br ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Data: 03/10/2023 09:59:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alberto Schramm Portugal
Secretário Municipal de Cultura

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 1270219.18.15.23
PROCESSO:	1270219/2018
OBRA CPS	RUA CONDE DE IRAJÁ
TRECHO:	RUA LIBERO BADARÓ X RUA MARIA QUITÉRIA

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA CONDE DE IRAJÁ
TRECHO: RUA LIBERO BADARÓ X RUA MARIA QUITÉRIA
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).

- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -

Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 1270219.18.15
Publicação no Diário Oficial do Município em:	10/05/2018 – Ed. 2.310 – páginas 22 e 23
Custo Total da Obra:	R$ 88.101,01
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 88,90
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,318669

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 04/12/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
DOLORES DA LUZ DE MEIRA ANDRADE	61587	49,00	2.558,73	5.808,80	5.808,80
JOSE OSVALDO RICHTER	61464	49,00	22.675,04	5.808,80	5.808,80
PAULO CESAR RICHTER	61466	49,00	25.986,93	5.808,80	5.808,80
RUBENS BARRETO	61588	49,00	23.962,85	5.808,80	5.808,80
TEODOZIO SCHUERTS	61468	49,00	21.864,36	5.808,80	5.808,80
ZIMA RICHTER GUERA	61465	49,00	22.101,67	5.808,80	5.808,80

NOTA DE EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Cadastro(s) com contrato efetuado com a CPS após a Publicação do respectivo Edital Quantitativo e Qualitativo.

CADASTRO	PROCESSO EXCLUSÃO	SEI
61476	170275/2019	86146/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 1270219.18.16.23
PROCESSO:	**1270219/2018**
OBRA CPS	**RUA CONDE DE IRAJÁ**
TRECHO:	**RUA LIBERO BADARÓ X RUA BARÃO DE JACUTINGA**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA CONDE DE IRAJÁ
TRECHO: RUA LIBERO BADARÓ X RUA BARÃO DE JACUTINGA
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
➔- Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
➔- Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que: a parcela não seja inferior a 0,5 VR (metade do Valor de Referência).
- Valor de Referência/2023 dividido por 2 ➔ R$105,35 [÷] 2 [=] R$52,68 -
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 1270219.18.16
Publicação no Diário Oficial do Município em:	10/05/2018 – Ed. 2.310 – página 23
Custo Total da Obra:	R$ 88.101,01
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 88,90
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,318669

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 04/12/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ADAIR BORGES CARDOZO	61818	49,00	22.540,02	5.808,80	5.808,80
CELSO RICHTER	61817	49,00	21.258,47	5.808,80	5.808,80
EMERSON SCHMUTZLER	61363	49,00	29.698,42	5.808,80	5.808,80
EURICO PEREIRA DE SOUZA FILHO	61814	49,00	24.662,45	5.808,80	5.808,80
JOSE CARLOS DIAS PANTALEAO	61812	49,00	22.590,21	5.808,80	5.808,80
JOSE CARLOS ORSI	61364	49,00	40.028,57	5.808,80	5.808,80
JOSE DOS SANTOS SHON	61358	49,00	21.130,26	5.808,80	5.808,80
VANILDA APARECIDA LARA LOPATKO	61816	49,00	24.119,95	5.808,80	5.808,80

DIVERSOS

Razões de Veto – Lei nº 14.784
Of. n. 4.518 / 2023 – GP **Em 03 de outubro de 2023.**

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.784** apensa ao ofício n. 1182/2023 - DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

1. Do texto da lei vetada

O presente veto abrange o texto integral da Lei n. 14.784, a qual tem a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica denominada de ALVINA FERNANDES CORREIA, toda a extensão da travessa sem denominação, cujo o trecho inicia na Avenida Aldo Bonde, próximo ao estacionamento dos fundos do Centro de Eventos, no Bairro Contorno, nesta cidade.
>
> Art. 2º - A Lei nº 12.756, de 05 de abril de 2017 passa a vigorar com alteração na ementa e seu Art. 1º, conforme segue:
>
> "Denomina de JUAREZ DA LUZ a via pública que menciona.
>
> ...
>
> Art. 1º - Fica denominada de JUAREZ DA LUZ a Rua nº 14 do Loteamento Residencial Jardim Royal, Bairro Neves, nesta cidade.
>
> ..."
>
> Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2. Das razões de veto

É importante destacar que o trecho de rua compreendido na extensão da travessa sem denominação, cujo o trecho inicia na Avenida Aldo Bonde, próximo ao estacionamento dos fundos do Centro de Eventos, no Bairro Contorno, nesta cidade, atualmente encontra-se denominado como Rua JUAREZ DA LUZ, por força da Lei n. 12.756/2017, de autoria do Vereador Jorge da Farmácia.

Da mesma forma, a Rua nº 14 do Loteamento Residencial Jardim Royal, Bairro Neves, encontra-se denominada como Pastor GIDALTE ANTONIO DIAS, conforme Lei 14.030/2021, de autoria do Pastor Ezequiel Bueno.

Veja-se que a Lei ora vetada atribui o nome de ALVINA FERNANDES CORREIA para o trecho de rua anteriormente denominado de JUAREZ DA LUZ, da mesma forma que altera o trecho de Rua anteriormente denominado de Pastor GIDALTE ANTONIO DIAS para JUAREZ DA LUZ e, implicitamente, revoga a Lei n. 14.030/2021 que homenageou o Pastor GIDALTE ANTONIO DIAS.

A substituição de nomes de ruas é proibida no art. 35 da Lei n. 4.758/1992, isto porque esse tipo de alteração reflete diretamente na codificação dos Códigos de Endereçamento Postal, sendo necessária a revisão por parte dos correios, o que implica na retificação de CEP por parte dos moradores em todos órgãos como SANEPAR, COPEL, bancos, prestadoras de serviços de internet, lojas etc, o que não se mostra viável e acarreta prejuízos para os próprios moradores.

Sendo assim, solicito aos nobres Senhores e Senhoras Vereadores a manutenção do presente veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Razões de Veto – Lei 14.788
Of. n. 4.519/2023 – GP **Em 03 de outubro de 2023.**

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.788,** apensa ao ofício n. 1188/2023-DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal e inconstitucional.

1. Do texto da lei vetada

De autoria Parlamentar, a lei 14.788 *promove alteração na Lei n. 14.648/2023, que dispõe sobre os Empregos, Funções, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Ponta Grossa, Fundação de Assistência Social, Agência de Inovação e Desenvolvimento, e as regras gerais a serem observadas para os demais empregos, cargos e funções vinculados à Administração Municipal.*

2. Das razões de veto

Em que pesem os elevados desígnios dos legisladores e por mais meritórios que sejam seus objetivos, observada a especificidade do conteúdo normativo, vejo-me compelida a negar assentimento a sanção da Lei ora vetada por afrontar o contido no inciso IV, do artigo 54, da LOM:

> *Art. 54 - Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:*
> ...
> *IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo;*

No mesmo sentido é a Carta Politica Paranaense, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa para propositura de projetos de lei que disponham sobre os servidores públicos do Poder Executivo:

> *Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:*
> ...
> ***II** - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de militares estaduais para a reserva;*

É importante destacar que a permanência do dispositivo legal no ordenamento jurídico municipal não é viável, pois não pode ser executado, uma vez que, dos textos legais inconstitucionais, não decorrem direitos.

Em função do exposto e para preservar as competências definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição do Estado, solicito aos nobres Senhores Vereadores que mantenham o presente veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 03 de outubro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
Oxy 4501/21 e 15880/22	SOCIEDADE ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS DE AMPARO AOS NECESSITADOS e ESPOLIO DE ROSANE APARECIDA CHAGAS
Oxy 15228/22	GUILHERME DO NASCIMENTO e GSP LIFE PONTA GROSSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

RESOLUÇÃO Nº 68/2023

ASSUNTO: Alteração do Plano de Aplicação do Recurso da Emenda Parlamentar da Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa – ASSARTE
Termo de Colaboração 041/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- a Resolução CMAS nº 52/2022;
- o SEI nº 080363/2023, que solicita a alteração no plano de aplicação;
- o parecer favorável para alteração do plano de aplicação da Comissão de Fiscalização e Avaliação de Projetos;

RESOLVE

Aprovar a alteração do plano de aplicação do recurso da Emenda Parlamentar, conforme segue:

Despesas	Valor inicial	Alteração	Valor final
Combustíveis e lubrificantes automotivos	R$ 10.600,00	- R$ 5.000,00	R$ 5.600,00
Gêneros de alimentação	R$ 15.000,00	R$ 8.300,00	R$ 23.300,00
Material de expediente	R$ 11.100,00	R$ 2.000,00	R$ 13.100,00
Material de manutenção de bens imóveis	R$ 4.800,00	- R$ 3.000,00	R$ 1.800,00
Material elétrico e eletrônico	R$ 3.500,00	- R$ 2.300,00	R$ 1.200,00

Obs: os outros itens constantes no plano de aplicação mantêm-se inalterados.

Sala de Sessões, 28 de setembro de 2023.

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

RESOLUÇÃO Nº 69/2023

ASSUNTO: Revogação da Resolução 29/2023 – sobre Emenda Impositiva n° 202 do Vereador Geraldo Stocco para a Associação Ministério Melhor Viver

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- o Ofício n. 10/2023 de 14/07/2023 do Vereador Geraldo Stocco solicitando a troca dos recursos para a Fundação Municipal de Saúde;

RESOLVE

Aprovar a revogação da Resolução 29/2023 que aprova do Plano de Aplicação do recurso da Emenda Impositiva Nº 202 do Vereador Geraldo Stocco para a Associação Ministério Melhor Viver. Justifica-se o pedido considerando que os recursos continuarão destinados à Entidade porém aos serviços que realiza na política de saúde e não na política de assistência social no município.

Sala de Sessões, 28 de setembro de 2023.

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

RESOLUÇÃO Nº 70/2023

ASSUNTO: Alteração do Plano de Aplicação do Recurso da Emenda Parlamentar da Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes – APEDEF

Termo de Colaboração 040/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- a Resolução nº 09/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- o SEI nº 083057/2023, que solicita a alteração no plano de aplicação;

RESOLVE

Aprovar a alteração do plano de aplicação do recurso da Emenda Parlamentar, conforme segue:

Despesas	Valor inicial	Alteração	Valor final
Gêneros de alimentação	R$ 4.000,00	R$ 6.500,00	R$ 10.500,00
Mat. educativo esportivo	R$ 5.000,00	- R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Mat. acondicionamento de embalagens	R$ 300,00	- R$ 300,00	0,00
Mat. cama, mesa e banho	R$ 2.500,00	- R$ 1.500,00	R$ 1.000,00
Mat. copa e cozinha	R$ 8.000,00	- R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Uniforme, tec. aviamentos	R$ 400,00	- R$ 400,00	0,00
Mat. elétrico e eletrônico	R$ 2.000,00	- R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Mat. manutenção de veículos	R$ 2.000,00	R$ 8.700,00	R$ 10.700,00
Limpeza e conservação	R$ 3.000,00	- R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Locação de imóveis	R$ 4.000,00	- R$ 4.000,00	0,00
Totais	R$ 31.200,00		R$ 31.200,00

Obs: os outros itens constantes no plano de aplicação mantêm-se inalterados.

Sala de Sessões, 28 de setembro de 2023.

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: **(42) 3025-7993** – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – **e-mail:** cimsamu@cimsamu.com.br

Orientações para Entrevista PSS 01/2023

A Comissão Avaliadora, no exercício de suas atribuições legais, comunica aos candidatos aprovados para a entrevista do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 01/2023, que conforme estipulado na cláusula 4.2 do edital, a entrevista terá como objetivo avaliar o perfil do candidato, abrangendo suas competências, conhecimento técnico, experiência profissional e formação, aprofundando-se no currículo apresentado e nas informações declaradas, sendo que a pontuação total atribuída à fase de entrevistas será de 40 pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) 10 pontos para avaliação do perfil;

b) 10 pontos para análise da experiência profissional;

c) 20 pontos para avaliação do conhecimento técnico.

A entrevista consistirá em perguntas destinadas a avaliar o perfil do candidato, sua experiência profissional e seus conhecimentos técnicos relacionados à vaga pretendida.

a) Na avaliação do perfil serão analisadas as características comportamentais, motivações, desenvoltura, liderança e habilidades comunicativas.

b) Na análise da experiência profissional, o currículo apresentado e as informações declaradas na fase anterior serão aprofundados. Será avaliada a relevância e profundidade da experiência no setor e no cargo específico para o qual está se candidatando, incluindo histórico de empregos anteriores, responsabilidades, realizações e progressão na carreira.

c) Na avaliação de conhecimentos técnicos serão considerados os conhecimentos e matérias correlatos à vaga pretendida.

Ainda, a Comissão Avaliadora informa que os candidatos terão acesso à sua avaliação, devendo assinar sua respectiva ficha.

Após a conclusão da fase de entrevistas, será publicado o resultado provisório do PSS. Nesse momento, os candidatos terão a oportunidade de apresentar recursos pertinentes à etapa de entrevista e à classificação final, dentro dos prazos estabelecidos no edital.

COMISSÃO AVALIADORA

04 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 20 de outubro de 2023 ás 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma **eletrônica nº45/2023,** para Registro de Preços para eventual aquisição de Utensílios + Organizadores + Pallets + Bins + Tendas + Cadeiras e Mesas Dobráveis e Objetos afins para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R$ 205.588,08 (Duzentos e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 03/10/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de DISPENSA na Forma Eletrônica

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR,** realizará através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), disponíveis no portal da transparência do município e PNCP no dia 10/10/2023 às 08h30 a disputa da **dispensa nº 34/2023,** conforme artigo 75 Inciso I e II, da Lei 14.133/2021, aquisição de REAGENTES CLORO DPD para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R$: 4.197.60(quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) .Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 03/10/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
pontagrossa.pr.gov.br

ADVERTÊNCIA

AUTO DE ADVERTÊNCIA N 002/2023

Ref. Protocolo Municipal n. 32141/2022

Número do Contrato:	045/2021- Dispensa nº **037/2021**
Contratado:	**HERA serviços médicos - LTDA**
Secretaria Interessada:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Objeto do Contrato: **Prestação de serviços de empresa para gestão e prestação de serviços de atendimento médico hospitalar especializado a título de urgência e emergência nas 24 horas, junto ao Hospital Municipal Dr Amadeu Puppi.**	
Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: O não cumprimento de horario determinado em contrato do anestesista 2ª Infração: O não cumprimento de horario determinado em contrato do instrumentado
Fundamento art. 11 do Decreto Municipal n.1990/2008	Art. 11**, parágrafo único do decreto municipal 1990/2008.** **Parecer Juridico n° 1840/2023.**

Com o presente instrumento fica Vossa Excelência ADVERTIDO da prática da(s) conduta(s) infracional(is) acima listada(s)

Nas infrações importa a instauração de processo administrativo de imposição da penalidade de **advertência,** com fulcro no artigo 3º, Lei 8.393/2005 e Decreto Municipal 1990/2008.

Art.11 A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

Parágrafo Único - Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa.

Ponta Grossa, 25 de setembro 2023.

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04767637999
Assinado de forma digital por JULIANE DOROSXI STEFANCZAK:04767637999 Dados: 2023.09.28 14:37:57 -03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Av. Visc. de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR | CEP: 84053-000 | Tel: (42) 3220-1015 | fms.pontagrossa.pr.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

Objeto: constitui objeto a compra de aparelho de ultrassom para radiologia, obstetrícia e vascular para atendimento e realização de exames na sede do CIMSAUDE.

Data: 19 DE OUTUBRO de 2023 / Horário: 09h00min

Plataforma ComprasNet: http://www.comprasgovernamentais.gov.br
O edital poderá ser obtido no Setor Administrativo – Licitações do CIMSAÚDE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis e através do sítio eletrônico do CIMSAÚDE no endereço eletrônico https://cimsaude.com.br/licitacoes

Ponta Grossa, 02 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LILIANE SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Liliane Santos
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncional, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), assistência técnica, manutenção e instalação para o CIMSAUDE, sede Ponta Grossa e subsedes em Castro e Telêmaco Borba.

Data: 17 DE OUTUBRO de 2023 / Horário: 09h00min

Plataforma ComprasNet: http://www.comprasgovernamentais.gov.br
O edital poderá ser obtido no Setor Administrativo – Licitações do CIMSAÚDE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis e através do sítio eletrônico do CIMSAÚDE no endereço eletrônico https://cimsaude.com.br/licitacoes

Ponta Grossa, 02 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LILIANE SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Liliane Santos
Pregoeira

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** informa a anulação do Pregão Eletrônico nº 034/2023, realizado no dia 22 de agosto de 2023, às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) para Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO.

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372. A íntegra e anexos constam no site: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência.

Ponta Grossa, 03 de outubro de 2023
TATYANA DENISE BELO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 16/2023

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 16/2023 (Menor Preço Global), realizada no dia 03 de outubro de 2023 às 09:30 hs, destinado à contratação de empresa habilitada para fornecimento de "BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência;

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o conseqüente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista a competência deste pregoeiro para adjudicar o objeto do Pregão nº 16/2023 à empresa vencedora do certame, conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02;

ADJUDICO o objeto da licitação à:
- Empresa Vencedora: BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRAS LTDA-ME
- CNPJ: 07.936.583/0001-06
- Valor para o Contrato: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 03 de outubro de 2023.
CHARLES METZGER FERREIRA
Pregoeiro

TERMO de RESULTADO
Pregão Eletrônico nº 16/2023

Decorrido o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023 (Menor Preço Global), em sessão pública realizada no dia 03 de outubro de 2023 às 09:30 hs, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, aponto o RESULTADO nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:
OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa habilitada para fornecimento de "BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.
- Empresa Vencedora: BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRAS LTDA-ME
- CNPJ: 07.936.583/0001-06
- Valor para o Contrato: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 03 de outubro de 2023.
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO de HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 16/2023

Decorrido o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023 (Menor Preço Global), realizado no dia 03 de outubro de 2023 às 09:30hs, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, HOMOLOGO o resultado nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de "BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.
- Empresa Vencedora: BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRAS LTDA-ME
- CNPJ: 07.936.583/0001-06
- Valor para o Contrato: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 03 de outubro de 2023.
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 01/2023

ACORDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - CNPJ n° 77.780.138/0001-85
ACORDADO: ACIPG - ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA - CNPJ sob n° 80.252.539/0001-77
OBJETO: Acordo de Cooperação objetivando premiação aos participantes do PROGRAMA CÂMARA JOVEM, criado pela Lei Municipal nº 12.956 de 2017.
COOPERAÇÃO: não onerosa
VIGÊNCIA: a partir da publicação deste extrato em Diário Oficial do Município, até o dia 31 de dezembro de 2024.
FISCAL: EDSON GIL SANTOS JÚNIOR – CPF 008.313.199-09.

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2023.
FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal
de Ponta Grossa
ACORDANTE

GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK
Presidente da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa
ACORDADO